



DIÁRIO OFICIAL

Piracicaba, SP • quinta-feira, 10 de agosto de 2023

ANO LVI Nº 13.572

Seções

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão de Compras

Departamento de Recursos Humanos

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Divisão de Fiscalização

Divisão de Cadastro Técnico

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E ZELADORIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, TRÂNSITO E TRANSPORTES

PROCURADORIA GERAL

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

COMISSÃO DE SINDICÂNCIA

PODER LEGISLATIVO

LICENÇAS

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO DE PIRACICABA

IPASP

CONSELHOS MUNICIPAIS

COMAD - Conselho Municipal sobre Álcool e outras Drogas

CONGEPPP - Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas do Município de Piracicaba

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 19.638, DE 26 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre os arquivos públicos municipais, disciplina a gestão documental, introduz alterações no Decreto nº 5.589/91 — Regimento Interno da Secretaria Municipal de Administração, a fim de modificar as atribuições do Setor de Arquivo e dá outras providências.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequar e modernizar os procedimentos administrativos pertinentes a gestão dos documentos públicos municipais, bem como assegurar o acesso às informações neles contidas;

CONSIDERANDO os preceitos emanados no artigo 216, § 2º da Constituição Federal, consubstanciados na Lei Federal nº 8.159, de 08 de janeiro de 1.991;

CONSIDERANDO a necessidade de reduzir ao mínimo essencial a documentação acumulada nos órgãos da Administração Pública Municipal, sem prejuízo da salvaguarda dos atos administrativos constitutivos e extintivos de direito, das informações indispensáveis ao processo decisório e à preservação da memória histórica contida no patrimônio documental municipal,

DECRETA

Seção I Dos Arquivos Públicos

Art. 1º Entende-se por arquivos públicos municipais os conjuntos de documentos produzidos, recebidos e acumulados por órgãos públicos municipais, autarquias, fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público local, empresas públicas, sociedades de economia mista, entidades privadas encarregadas da gestão de serviços públicos e organizações sociais no âmbito do Município de Piracicaba.

§ 1º A eventual sujeição das organizações sociais às normas arquivísticas do Setor de Arquivo do Município de Piracicaba constará dos contratos de gestão com o Poder Público.

§ 2º A cessação de atividade dos entes referidos no caput deste artigo implica o recolhimento de seus documentos de guarda permanente ao Setor de Arquivo do Município de Piracicaba.

Art. 2º A Administração Pública Municipal garantirá acesso aos documentos de arquivos, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. Todos têm direito de receber dos órgãos públicos municipais informações contidas em documentos de arquivo de seu interesse particular, coletivo ou geral, que serão atendidos mediante os requisitos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2.011 e do Decreto nº 14.699, de 11 de julho de 2.012 e suas respectivas alterações.

Seção II Dos Documentos de Arquivo

Art. 3º São documentos de arquivo todos os registros de informação, em qualquer suporte, inclusive o magnético ou óptico, produzidos, recebidos ou acumulados pelos órgãos e entidades referidos no artigo 1º deste Decreto.

Art. 4º Os documentos de arquivo são identificados como correntes, intermediários e permanentes, na seguinte conformidade:

1
5
5
6
6
7
8
8
8
10
11
11
12
13
14
14
14
16
16
16
16
16

I - documentos correntes: aqueles em curso ou que se conservam junto às unidades produtoras em razão de sua vigência e da frequência com que são por elas consultados;

II - documentos intermediários: aqueles com uso pouco frequente que aguardam prazos de prescrição e precaução nas unidades que tenham atribuições de arquivo nas Secretarias Municipais ou no Setor de Arquivo Municipal;

III - documentos permanentes: aqueles com valor histórico, probatório e informativo que devem ser definitivamente preservados.

Art. 5º Os documentos de arquivo, em razão de seus valores, podem ter guarda temporária ou guarda permanente, observados os seguintes critérios:

I - são documentos de guarda temporária aqueles que, esgotados os prazos de guarda na unidade produtora ou nas unidades que tenham atribuições de arquivo nas Secretarias Municipais ou no Setor de Arquivo Municipal, podem ser eliminados sem prejuízo para a coletividade ou memória da Administração Pública Municipal;

II - são documentos de guarda permanente aqueles que, esgotados os prazos de guarda previstos no inciso I deste artigo, devem ser preservados, por força das informações neles contidas, para a eficácia da ação administrativa, como prova, garantia de direitos ou fonte de pesquisa.

Art. 6º As unidades de guarda dos documentos produzidos em cada Secretaria Municipal são aquelas que possuem tais atribuições, definidas de acordo com a legislação que lhe é aplicada.

Seção III Da Gestão de Documentos de Arquivo

Art. 7º Cabe ao Setor de Arquivo Municipal, órgão central de preservação dos documentos públicos municipais, além de suas atribuições normais e das previstas no Decreto nº 5.589, de 27 de novembro de 1.991 e suas alterações, propor, orientar e implementar a política municipal de gestão de documentos.

Art. 8º Considera-se gestão de documentos o conjunto de procedimentos e operações técnicas referentes à sua produção, classificação, avaliação, tramitação, uso, arquivamento e reprodução, que assegura a racionalização e a eficiência dos arquivos.

Parágrafo único. É dever dos órgãos da Administração Pública Municipal a gestão de documentos como instrumento de apoio à administração, à cultura e ao desenvolvimento científico.

Art. 9º São instrumentos básicos da gestão de documentos os Planos de Classificação de Documentos e as Tabelas de Temporalidade de Documentos.

Parágrafo único. Os critérios para a elaboração, padronização e atualização da referência numérica indicativa dos órgãos produtores constantes dos códigos de classificação de documentos da Administração Municipal Direta e Indireta serão definidos pelo Setor de Arquivo Municipal, por meio de instruções normativas.

Seção IV Dos Planos de Classificação de Documentos

Art. 10. O Plano de Classificação de Documentos é o instrumento utilizado para classificar todo e qualquer documento de arquivo.

Parágrafo único. Entende-se por classificação de documentos a sequência das operações técnicas que visam a agrupar os documentos de arquivo relacionando-os ao órgão produtor, à função, subfunção e atividade responsável por sua produção ou acumulação.

Art. 11. Os Planos de Classificação de Documentos das atividades-meio e das atividades-fim dos órgãos da Administração Pública Municipal deverão apresentar os códigos de classificação das séries documentais com a indicação dos órgãos produtores, das funções, subfunções e atividades responsáveis por sua produção ou acumulação.

Art. 12. Série documental é o conjunto de documentos do mesmo tipo documental produzido por um mesmo órgão, em decorrência do exercício da mesma função, subfunção e atividade e que resultam de idêntica forma de produção e tramitação e obedecem à mesma temporalidade e destinação.

Art. 13. O código de classificação da série documental é a referência numérica que a associa ao seu contexto de produção e é composto das seguintes unidades de informação:

I - órgão produtor;

II - função;

III - subfunção;

IV - atividade;

V - série documental.

Art. 14. O órgão produtor é a instituição ou entidade juridicamente constituída e organizada responsável pela execução de funções do Município.

Art. 15. Considera-se função o conjunto de atividades que o Município exerce para a consecução de seus objetivos, que pode ser identificada como:

I - direta ou essencial, quando corresponde às razões pelas quais foram criados os diferentes órgãos, entidades ou empresas, caracterizando as áreas específicas nas quais atuam;

II - indireta ou auxiliar, quando é a que possibilita a infraestrutura administrativa necessária ao desempenho concreto e eficaz de função essencial.

Parágrafo único. As funções indiretas ou auxiliares na Administração Pública Municipal são: 1. organização administrativa; 2. comunicação institucional; 3. gestão de recursos humanos; 4. gestão de bens materiais e patrimoniais; 5. gestão orçamentária e financeira; 6. gestão de documentos e informações; e 7. gestão de atividades complementares.

Art. 16. Considera-se subfunção o agrupamento de atividades afins, correspondendo cada subfunção a uma modalidade da respectiva função.

Art. 17. Considera-se como atividade a ação, o encargo ou o serviço decorrente do exercício de uma função, que pode ser identificada como:

I - atividade-meio, quando se refere a ação, encargo ou serviço que um órgão leva a efeito para auxiliar e viabilizar o desempenho de suas atribuições específicas e que resulta na produção e acumulação de documentos de caráter instrumental e acessório;

II - atividade-fim, quando se refere a ação, encargo ou serviço que um órgão leva a efeito para o efetivo desempenho de suas atribuições específicas e que resulta na produção e acumulação de documentos de caráter substantivo e essencial para o seu funcionamento.

Art. 18. Caberá aos órgãos da Administração Pública Municipal elaborar e atualizar os Planos de Classificação de Documentos relativos às suas atividades-fim, os quais deverão ser aprovados pelo Setor de Arquivo Municipal, antes de sua oficialização.

Seção V Das Tabelas de Temporalidade de Documentos

Art. 19. A Tabela de Temporalidade de Documentos é o instrumento resultante da avaliação documental, aprovado pelo Setor de Arquivo Municipal, que define prazos de guarda e a destinação de cada série documental.

§ 1º Entende-se por avaliação documental o processo de análise que permite a identificação dos valores dos documentos, para fins da definição de seus prazos de guarda e de sua destinação.

§ 2º Após os trâmites previstos neste Decreto para elaboração e aprovação da Tabela de Temporalidade de Documentos, a Secretaria ou órgão deverá publicá-la no Diário Oficial do Município por 03 (três) dias consecutivos.

§ 3º Qualquer impugnação aos critérios de valoração adotados na tabela de temporalidade deverá ser dirigida ao titular da Pasta, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação.

§ 4º A impugnação será encaminhada, previamente, à Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo e ao Setor de Arquivo Municipal, que deverão se manifestar, sucessivamente, no prazo de 10 (dez) dias cada um, o primeiro deles, contado da data do protocolo da impugnação.

§ 5º A decisão da impugnação será irrecurável e deverá ser publicada no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo da impugnação.

§ 6º A homologação da tabela de temporalidade pelo titular da Pasta será publicada no Diário Oficial do Município.

§ 7º Ao Setor de Arquivo Municipal caberá o reexame, a qualquer tempo, das tabelas de temporalidade e a prestação de orientação técnica necessária ao fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 20. As Tabelas de Temporalidade de Documentos das atividades-meio e das atividades-fim dos órgãos da Administração Pública Municipal deverão indicar os órgãos produtores, as séries documentais, os prazos de guarda e a destinação dos documentos, bem como sua fundamentação jurídica ou administrativa, quando houver.

§ 1º Entende-se por destinação a decisão decorrente da avaliação documental, que determina o seu encaminhamento.

§ 2º Será destinado para eliminação, após o cumprimento dos respectivos prazos de guarda, o documento que não apresentar valor que justifique sua guarda permanente.

§ 3º Será destinado para guarda permanente o documento que for considerado de valor histórico, probatório e informativo.

§ 4º Para cada série documental mencionada nas Tabelas de Temporalidade de Documentos deverão ser registrados, a título de observações, os atos legais e as razões de natureza administrativa que fundamentaram a indicação dos prazos propostos ou, ainda, informações relevantes sobre a produção, guarda ou conteúdo do documento.

Art. 21. Para cada série documental deverá ser indicado o correspondente prazo de guarda, ou seja, o tempo de permanência de cada conjunto documental nos lugares indicados, a saber:

I - unidade produtora: deve ser indicado o número de anos em que o documento deverá permanecer no arquivo corrente, cumprindo a finalidade para a qual foi produzido;

II - unidade com atribuições de arquivo de cada Secretaria: deve ser indicado o número de anos em que o documento deverá permanecer na unidade com atribuições de arquivo de cada Secretaria cumprindo prazos prescricionais ou precaucionais.

Parágrafo único. Esgotada a vigência do documento, fica autorizada a sua eliminação, desde que cumprido o prazo de guarda previsto na unidade produtora e na unidade com atribuições de arquivo de cada Secretaria.

Art. 22. Os prazos considerados para a definição do tempo de guarda na unidade produtora ou na unidade com atribuições de arquivo de cada Secretaria são os seguintes:

I - prazo de vigência: intervalo de tempo durante o qual o documento produz efeitos administrativos e legais plenos, cumprindo as finalidades que determinaram sua produção;

II - prazo de prescrição: intervalo de tempo durante o qual pode-se invocar a tutela do Poder Judiciário para fazer valer direitos eventualmente violados, sendo que o tempo de guarda dos documentos será dilatado sempre que ocorrer a interrupção ou suspensão da prescrição, em conformidade com a legislação vigente;

III - prazo de precaução: intervalo de tempo durante o qual guarda-se o documento por precaução, antes de eliminá-lo ou encaminhá-lo para guarda permanente.

Art. 23. Caberá aos órgãos da Administração Pública Municipal elaborar e atualizar as Tabelas de Temporalidade de Documentos relativas às suas atividades-fim, as quais deverão ser aprovadas pelo Setor de Arquivo Municipal, antes de sua oficialização.

§ 1º Caberá a cada Secretaria ou órgão instituir Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo para a classificação de seus documentos internos, nas categorias descritas neste Decreto, o que contribuirá para a composição da tabela de temporalidade.

§ 2º As Secretarias Municipais providenciarão o encaminhamento dos documentos públicos intermediários ou de segunda idade e os permanentes ou de terceira idade ao Setor de Arquivo obedecendo às disposições deste Decreto.

§ 3º Os documentos correntes ou de primeira idade serão gerenciados pelas unidades administrativas produtoras, considerando os critérios de temporalidade e destinação definidos em Tabela própria.

Seção VI Da Eliminação de Documentos de Guarda Temporária

Art. 24. A eliminação de documentos nos órgãos da Administração Pública Municipal é decorrente do trabalho de avaliação documental conduzido pelas respectivas Comissões de Avaliação de Documentos de Arquivo e deverá ser executada de acordo com os procedimentos estabelecidos neste Decreto.

Art. 25. Toda e qualquer eliminação de documentos públicos que não constem da Tabela de Temporalidade de Documentos das atividades-meio ou das Tabelas de Temporalidade de Documentos das atividades-fim dos órgãos da Administração Pública Municipal será realizada mediante autorização do Setor de Arquivo Municipal.

§ 1º Cabe ao Setor de Arquivo Municipal definir modelos simplificados dos ANEXOS I, II e III, referidos nos artigos desta Seção, para o registro da eliminação de documentos decorrentes da avaliação de massa documental acumulada.

§ 2º Entende-se por massa documental acumulada o volume de documentos produzidos, recebidos ou acumulados no exercício das funções e atividades dos órgãos e entidades, que foram guardados ao longo do tempo sem a devida aplicação dos Planos de Classificação e Tabelas de Temporalidade de Documentos e demais critérios de tratamento técnico da gestão arquivística de documentos.

Art. 26. O registro dos documentos a serem eliminados deverá ser efetuado por meio de "Relação de Eliminação de Documentos", conforme modelo constante do ANEXO I, que faz parte integrante deste Decreto.



DIÁRIO OFICIAL

Expediente: O Diário Oficial do Município de Piracicaba | Site: www.diariooficial.piracicaba.sp.gov.br

Administração: Luciano Santos Tavares de Almeida - Prefeito | Gabriel Ferrato dos Santos - Vice-Prefeito

Jornalista responsável: João Jacinto de Souza - MTB 21.054

Diagramação: Centro de Comunicação Social | Rua Antonio Correa Barbosa, 2233 - Fone: (19) 3403-1323 | E-mail: diariooficial@piracicaba.sp.gov.br

Conteúdo: O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade de seus emissores: Órgãos Públicos, Entidades e, demais interessados. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue 156 - Serviço de Informação à População.

Parágrafo único. Os órgãos da Administração Pública Municipal, que ainda não oficializaram sua Tabela de Temporalidade de Documento - atividades-fim e pretendam proceder à eliminação destes documentos, deverão encaminhar a respectiva “Relação de Eliminação de Documentos” ao Setor de Arquivo Municipal, para aprovação.

Art. 27. As Comissões de Avaliação de Documentos de Arquivo, em decorrência da aplicação das Tabelas de Temporalidade de Documentos, farão publicar no Diário Oficial do Município os “Editais de Ciência de Eliminação de Documentos”, conforme modelo constante do ANEXO II, que faz parte integrante deste Decreto.

§ 1º O “Edital de Ciência de Eliminação de Documentos” tem por objetivo dar publicidade ao ato de eliminação de documentos, devendo conter informações sobre os documentos a serem eliminados e sobre o órgão por eles responsável.

§ 2º O “Edital de Ciência de Eliminação de Documentos” deverá consignar um prazo de 30 (trinta) dias para possíveis manifestações ou, quando for o caso, possibilitar às partes interessadas requererem o desentranhamento de documentos ou cópias de peças de processos ou expedientes.

Art. 28. O registro das informações relativas à execução da eliminação deverá ser efetuado por meio do “Termo de Eliminação de Documentos”, preenchido conforme modelo constante do ANEXO III, que faz parte integrante deste Decreto.

Parágrafo único. Uma cópia de cada “Termo de Eliminação de Documentos” será encaminhada ao Setor de Arquivo Municipal para a consolidação de dados e a realização de estudos técnicos na área de gestão de documentos.

Art. 29. Dos documentos destinados à eliminação serão selecionadas amostragens para guarda permanente.

Parágrafo único. Considera-se amostragem documental o fragmento representativo de um conjunto de documentos destinado à eliminação, selecionado por meio de critérios qualitativos e quantitativos.

Art. 30. A eliminação de documentos públicos sem valor para guarda permanente será efetuada por meio da fragmentação manual ou mecânica dos suportes de registro das informações.

Parágrafo único. Os documentos em suporte-papel serão alienados, de forma gratuita ou onerosa, nos termos da legislação vigente.

Seção VII

Da Guarda Permanente de Documentos

Art. 31. São considerados documentos de guarda permanente:

I - os indicados nas Tabelas de Temporalidade de Documentos, que serão definitivamente preservados;

II - os de arquivos privados de pessoas físicas ou jurídicas declarados de interesse público e social, nos termos da lei.

Art. 32. Os documentos de guarda permanente não poderão ser eliminados após a microfilmagem, digitalização ou qualquer outra forma de reprodução, devendo ser preservados pelo próprio órgão produtor ou recolhidos ao Setor de Arquivo Municipal.

Parágrafo único. Os documentos de guarda permanente, ao serem transferidos ou recolhidos ao Setor de Arquivo Municipal, deverão estar avaliados, organizados, higienizados e acondicionados, bem como acompanhados de instrumento descritivo que permita sua identificação, acesso e controle.

Art. 33. Ficará sujeito à responsabilidade penal, civil e administrativa, na forma da legislação em vigor, aquele que destruir, inutilizar ou deteriorar documentos de guarda permanente.

Seção VIII

Das Comissões de Avaliação de Documentos de Arquivo

Art. 34. As Comissões de Avaliação de Documentos de Arquivo são grupos permanentes e multidisciplinares instituídos nos órgãos da Administração Pública Municipal, responsáveis pela elaboração e aplicação de Planos de Classificação e de Tabelas de Temporalidade de Documentos.

§ 1º As Comissões de que trata o caput do presente artigo deverão ser designadas pelo titular da Pasta e constituídas de, no mínimo, 03 (três) servidores públicos municipais efetivos, com conhecimentos da estrutura organizacional, das funções e atividades desenvolvidas pela respectiva secretaria ou órgão e da produção e tramitação de seus documentos.

§ 2º Para o cumprimento de suas atribuições, a Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo deverá escolher, dentre seus membros, o responsável pela coordenação dos trabalhos.

§ 3º As Comissões de Avaliação de Documentos de Arquivo deverão receber do Setor de Arquivo Público, orientações centrais de forma unificada, utilizando-se para isso da assessoria jurídica prestada pela Procuradoria Geral do Município e da assessoria técnica prestada por servidores com conhecimentos específicos nas áreas de história, arquivo, administração geral, administração financeira e de outras áreas de interesse para a preservação dos documentos públicos.

§ 4º Os órgãos que ainda não instituíram suas Comissões de Avaliação de Documentos de Arquivo deverão fazê-lo dentro de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Decreto.

Art. 35. As Comissões de Avaliação de Documentos de Arquivo farão aplicar, em suas respectivas áreas de atuação, os Planos de Classificação e as Tabelas de Temporalidade de Documentos da Administração Pública Municipal.

Parágrafo único. As Comissões de Avaliação de Documentos de Arquivo deverão propor critérios para orientar a seleção de amostragens dos documentos destinados à eliminação, conforme o disposto no art. 29, parágrafo único deste Decreto.

Art. 36. Às Comissões de Avaliação de Documentos de Arquivo caberá consultar, em caso de dúvida, a Procuradoria Geral do Município acerca das ações judiciais encerradas ou em curso nas quais a Fazenda Municipal figure como autora ou ré, para que se possa dar cumprimento aos prazos prescricionais e precautionais de guarda previstos nas Tabelas de Temporalidade de Documentos.

Art. 37. Às Comissões de Avaliação de Documentos de Arquivo cabe a elaboração e atualização de Planos de Classificação de Documentos e de Tabelas de Temporalidade de Documentos decorrentes do exercício das atividades-fim de seus respectivos órgãos.

§ 1º As propostas de Planos de Classificação e de Tabelas de Temporalidade de Documentos relativos às atividades-fim dos órgãos da Administração Pública Municipal deverão ser encaminhadas ao Setor de Arquivo Municipal para aprovação e, posteriormente, oficializadas.

§ 2º Ao Setor de Arquivo Municipal, na condição de órgão central de preservação dos documentos municipais, caberá o reexame, a qualquer tempo, das Tabelas de Temporalidade de Documentos.

Art. 38. Para garantir a efetiva aplicação dos Planos de Classificação e das Tabelas de Temporalidade de Documentos, as Comissões de Avaliação de Documentos de Arquivo deverão solicitar as providências necessárias para sua inclusão nos sistemas informatizados utilizados nos protocolos e arquivos de seus respectivos órgãos.

Seção IX

Do acesso aos documentos públicos municipais e do fornecimento de documentos

Art. 39. Os processos arquivados no Setor de Arquivo poderão ser consultados, mediante requerimento do interessado e preenchimento dos requisitos legais atinentes à matéria.

§ 1º Os órgãos e unidades administrativas que necessitem consultar processos administrativos, retirando-os do acervo de documentos, deverão fazê-lo através do sistema de protocolo da Municipalidade, por servidor público autorizado pelo Secretário ou superior hierárquico, cabendo à área arquivística em conjunto com a área de protocolo orientar o referido procedimento.

§ 2º O requerimento de “vistas” ou cópias pelos contribuintes deverá ser endereçado ao setor produtivo, por meio do modelo online de atendimento ao cidadão, cabendo ao setor produtivo, para os processos sob guarda do Setor de Arquivo, observar o disposto no § 1º, retro.

§ 3º O requerimento de desarquivamento de processo administrativo para prosseguimento de sua tramitação e/ou juntada de documentos deverá ser solicitado através do sistema de protocolo da Municipalidade por servidor público autorizado pelo Secretário ou superior hierárquico, cabendo à área arquivística em conjunto com a área de protocolo orientar o referido procedimento.

§ 4º O requerimento de desarquivamento de processo administrativo para prosseguimento de sua tramitação por município deverá ser requerido diretamente à área de protocolo da Municipalidade.

§ 5º É de responsabilidade dos titulares dos órgãos e unidades da Municipalidade a indicação dos servidores para procederem às solicitações dos processos para consulta e/ou desarquivamento, sujeitos às sanções legais e administrativas.

Art. 40. Os acessos aos documentos correntes e intermediários serão disciplinados por normatização dos respectivos órgãos produtores.

Art. 41. As certidões e cópias de documentos serão fornecidas para defesa de direitos e esclarecimentos de situação de seu interesse pessoal, no prazo de 15 (quinze) dias, desde que atendidas as disposições legais atinentes à matéria e as formalidades regimentais da Administração Pública Municipal.

Seção X

Disposições Finais

Art. 42. A Seção V, do Capítulo VI, do Título III, do Decreto nº 5.589, de 27 de novembro de 1.991, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Seção V

Das competências do Setor de Arquivo

Art. 29. Compete ao Setor de Arquivo:

I - garantir acesso às informações contidas nos documentos sob sua guarda, observadas as restrições constitucionais e legais atinentes à matéria;

II - custodiar os documentos de valor temporário e permanente acumulados pelos órgãos da Administração Pública Municipal no exercício de suas funções, incluindo os conjuntos de documentos produzidos ou recebidos por instituições de caráter público e entidades privadas encarregadas da gestão de serviços públicos, dando-lhes tratamento técnico, observada a classificação dos documentos públicos, com fundamento na Lei Federal nº 8.159, de 08 de janeiro de 1991, conforme segue:

a) documentos correntes ou de primeira idade: aqueles em curso ou que, mesmo sem movimentação, constituam uso frequente, devendo tais documentos aguardar seu tempo corrente no próprio setor produtivo;

b) documentos intermediários ou de segunda idade: aqueles que, não sendo de uso corrente nos órgãos produtores, por razões de interesse administrativo, aguardam a sua eliminação ou recolhimento para guarda permanente;

c) documentos permanentes ou de terceira idade: os conjuntos de valor histórico, probatório e informativo que devam ser preservados.

III - estender a custódia aos documentos de origem privada considerados de interesse público municipal, sempre que houver conveniência e oportunidade;

IV - garantir acesso às informações contidas nos documentos sob sua custódia, ressalvados os casos de sigilo protegidos por lei;

V - estimular a capacitação técnica dos recursos humanos que desenvolvam atividades de arquivo na unidade administrativa;

VI - manter intercâmbio com instituições de arquivo, cujas finalidades sejam relacionadas ou complementares às suas, para prover e receber elementos de informação e juízo, conjugar e encadear ações;

VII - estabelecer diretrizes visando a orientação técnica e a articulação das unidades que desenvolvam atividades de protocolo e arquivo corrente na Administração Pública Municipal;

VIII - promover a interação sistêmica com as repartições municipais, sendo que à unidade de arquivo corrente de cada órgão administrativo incumbe a guarda inicial de documentos cujos assuntos, embora solucionados, ainda recebam consulta frequente;

IX - sempre que solicitado, dar orientação técnica na área arquivística às Comissões de Avaliação de Documentos de Arquivo para elaboração e aplicação de Planos de Classificação e de Tabelas de Temporalidade de Documentos;

X - decidir sobre a conveniência e a oportunidade de transferências e recolhimentos de documentos ao seu acervo, obedecidos cronogramas definidos pelo próprio Setor de Arquivo Municipal. Art. 29A. Ao Chefe do Setor de Arquivo compete planejar, supervisionar, orientar, coordenar e controlar o desempenho das atividades próprias da unidade que lhe é pertinente, inclusive:

I - desenvolver o Plano de Funcionamento do Arquivo e cumpri-lo, prevendo normas de guarda, preservação, microfilmagem e descarte de documentos e outros papéis, observada a legislação aplicável e as tabelas de temporalidade para cada documento;

II - coordenar a execução das tarefas de recebimento, classificação, guarda e conservação de processos, papéis, livros e outros documentos de interesse da Administração;

III - desenvolver plano de trabalho de racionalização do arquivo;

IV - atender, de acordo com as normas estabelecidas, os pedidos de remessa de processos e demais documentos sob sua guarda;

V - providenciar a busca de documentos e dados para o fornecimento de certidões regularmente requeridas e autorizadas para quem de direito;

VI - providenciar, na forma e prazos previstos na legislação, a triagem da documentação, reservando a de valor administrativo e histórico e promovendo o descarte dos papéis administrativos e outros documentos, de acordo com as normas que regem a matéria;

VII - manter sistema de índices de referência necessários à pronta consulta de qualquer documento arquivado;

VIII - prestar informações aos diversos órgãos da Prefeitura a respeito de processos e papéis arquivados, efetuando sua remessa, mediante carga no sistema de protocolo;

IX - coordenar-se com a Secretaria Municipal da Ação Cultural e com a Biblioteca Municipal, visando o aproveitamento e conservação dos documentos administrativos de valor histórico;

X - normatizar procedimentos de comunicação com as unidades que utilizam os serviços arquivísticos, prestando assistência aos seus usuários, propondo ainda aplicação de tecnologias que agilizem a recuperação da informação nas diferentes fases do ciclo vital dos documentos, mantendo-os organizados;

XI - proporcionar apoio às unidades de caráter cultural fornecendo informações de interesse à história do município, desde que armazenadas no acervo documental;

XII - orientar e controlar a execução das atividades técnicas e administrativas da sua área de competência;

XIII - proceder ao arquivamento dos documentos recebidos e acumulados, em processo natural, em decorrência do exercício de funções e atividades específicas, qualquer que seja o suporte da informação ou a natureza do documento;

XIV - assegurar condições de conservação, proteção e acesso ao patrimônio documental, assim como a agilidade da informação, eficiência e transparência administrativa;

XV - manter a guarda dos documentos recolhidos, adotando os critérios de armazenamento, acondicionamento e arranjos adequados;

XVI - promover a descrição do acervo, mediante elaboração de instrumentos de pesquisa que garantam pleno acesso às informações contidas nos documentos;

XVII - localizar, para os usuários, a documentação de seu interesse por meio de empréstimo, consulta ou desarquivamento para prosseguimento;

XVIII - controlar entrada e saída de documentos do acervo através de registros próprios, efetuar correções, gerenciar transferência de documentos;

XIX - controlar a eficiência e disciplina de seus subordinados;

XX - planejar escala de férias dos servidores afetos à sua Seção;

XXI - executar tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo seu superior imediato." (NR)

Art. 43. As disposições deste Decreto aplicam-se também aos documentos arquivísticos eletrônicos, nos termos da lei.

Art. 44. As disposições deste Decreto aplicam-se, no que couber, às autarquias municipais, às fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público, às empresas públicas, sociedades de economia mista, entidades privadas encarregadas da gestão de serviços públicos, e às organizações sociais, no exercício de suas funções e atividades.

Art. 45. A Secretaria Municipal de Administração adotará as providências necessárias ao cumprimento das disposições constantes deste Decreto, podendo expedir instruções normativas complementares.

Art. 46. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 26 de julho de 2023.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

EUGENIO CONTADOR SALCH STIPP
Secretário Municipal de Administração

GUILHERME MÔNACO DE MELLO
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCEL VARELLA PIRES
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

ANEXO I

(Nome do órgão produtor)

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS DE ARQUIVO RELAÇÃO DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS n° - - / - -

Função:

Subfunção:

Atividade:

Série documental:

Datas-limite:

Quantidade (n° de caixas ou metros lineares):

Observações complementares:

Função:

Subfunção:

Atividade:

Série documental:

Datas-limite:

Quantidade (n° de caixas ou metros lineares):

Observações complementares:

Total de caixas =

Total de metros lineares =

Local e data:

Nome do(a) Coordenador (a) da Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo:

Assinatura:

ANEXO II

(Nome do órgão produtor)

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS DE ARQUIVO EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS n° - - / - -

O (A) Coordenador (a) da Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo, instituída pela Resolução/Portaria/Ato n° - - , publicada (o) no Diário Oficial do Município de Piracicaba de - - / - - , em conformidade com os prazos definidos na Tabela de Temporalidade de Documentos da Administração Pública do Município de Piracicaba: atividades-meio (quando se tratar da eliminação de documentos das atividades-fim cuja Tabela de Temporalidade ainda não estiver oficializada, a redação será: em conformidade com a Relação de Eliminação de Documentos aprovada pelo Chefe do Setor de Arquivo Municipal no Ofício n° - - , de - - / - -), faz saber a quem possa interessar que, a partir do 30º dia subsequente à data de publicação deste Edital, o (indicar o nome do Órgão/Entidade/Empresa) eliminará os documentos abaixo relacionados. Os interessados poderão requerer às suas expensas, no prazo citado, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, mediante petição, desde que tenha respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigida à Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo.

Função:

Subfunção:

Atividade:

Série documental:

Datas-limite:

Quantidade (n° de caixas ou metros lineares):

Função:

Subfunção:

Atividade:

Série documental:

Datas-limite:

Quantidade (n° de caixas ou metros lineares):

Observações complementares:

Total de caixas =

Total de metros lineares =

ANEXO III

(Nome do órgão produtor)

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS DE ARQUIVO TERMO DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS n° - - / - -

Aos - - - dias do mês de - - - do ano de - - - , o (indicar o nome do Órgão/Entidade/Empresa), em conformidade com os prazos definidos na Tabela de Temporalidade de Documentos da Administração Pública do Município de Piracicaba: Atividades-Meio (quando se tratar da eliminação de documentos das atividades-fim cuja Tabela de Temporalidade ainda não estiver oficializada, a redação será: em conformidade com a Relação de Eliminação de Documentos aprovada pelo Chefe do Setor de Arquivo Municipal no Ofício n° - - , de - - / - -), procedeu à eliminação dos documentos abaixo relacionados:

Função:

Subfunção:

Atividade:

Série documental:

Datas-limite:

Quantidade (n° de caixas ou metros lineares):

Observações complementares:

Função:

Subfunção:

Atividade:

Série documental:

Datas-limite:

Quantidade (n° de caixas ou metros lineares):

Observações complementares:

(Nome e assinatura do representante da Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo que presenciou a eliminação dos documentos)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 196/2023

Aquisição de materiais e produtos de limpeza.

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, a favor das seguintes empresas:

ITEM	EMPRESA	VALOR UNITARIO ARREMATADO
1	MATI SERG EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E SERVIÇOS GERAIS LTDA	R\$ 7,55
2	SRC COMERCIO DE VARIEDADES LTDA	R\$ 3,81
3	DANIEL LOPES TOLAINE ME	R\$ 9,00
4	IRINEU VALENTIM TONELOTTO	R\$ 9,11
5	DANIEL LOPES TOLAINE ME	R\$ 89,00
6	NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 93,00
7	SRC COMERCIO DE VARIEDADES LTDA	R\$ 1,21
8	IRINEU VALENTIM TONELOTTO	R\$ 1,86
9	SHEILA CRISTINA FEITOSA LTDA	R\$ 1,75
10	SRC COMERCIO DE VARIEDADES LTDA	R\$ 0,79
11	SHEILA CRISTINA FEITOSA LTDA	R\$ 3,20
12	JM DA SILVA OLIVEIRA ME	R\$ 22,90
13	SRC COMERCIO DE VARIEDADES LTDA	R\$ 32,60
14	IRINEU VALENTIM TONELOTTO	R\$ 2,66
15	IRINEU VALENTIM TONELOTTO	R\$ 2,66
16	MARIA REGINA FOLTRAN SPADA EPP	R\$ 3,20
17		R\$ 7,15
18		R\$ 5,60
19	SHEILA CRISTINA FEITOSA LTDA	R\$ 2,70
20		R\$ 2,85
21	IRINEU VALENTIM TONELOTTO	R\$ 2,40
22	LEEDS SOLUÇÕES INTEGRADAS EM COM. IMP. EXP. E SERV. LTDA	R\$ 7,54
23	IRINEU VALENTIM TONELOTTO	R\$ 4,90
24	IRINEU VALENTIM TONELOTTO	R\$ 7,60
25	JM DA SILVA OLIVEIRA ME	R\$ 2,88
26	MARCO ANTONIO SILVA NETO	R\$ 5,19
27	SHEILA CRISTINA FEITOSA LTDA	R\$ 1,80
28	IRINEU VALENTIM TONELOTTO	R\$ 3,71
29		R\$ 8,80
30		R\$ 16,50
31	KID LIXO INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS PLASTICAS LTDA EPP	R\$ 25,90
32		R\$ 44,00
33		R\$ 55,00
34	IRINEU VALENTIM TONELOTTO	R\$ 2,57
35	SRC COMERCIO DE VARIEDADES LTDA	R\$ 3,04
36		R\$ 5,68
37	SHEILA CRISTINA FEITOSA LTDA	R\$ 11,50
38	KID LIXO INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS PLASTICAS LTDA EPP	R\$ 27,30
39	SHEILA CRISTINA FEITOSA LTDA	R\$ 11,50
40	SHEILA CRISTINA FEITOSA LTDA	R\$ 10,95
41	SHEILA CRISTINA FEITOSA LTDA	R\$ 23,80

Piracicaba, 08 de agosto de 2023.

EUGENIO CONTADOR SALCH STIPP
Secretário Municipal de Administração

Divisão de Compras

COMUNICADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2023

Prestação de Serviço de Manutenção Corretiva e Preventiva nos Equipamentos de Raios-X e Painéis Digitais da Marca Konica Minolta

Comunicamos que, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e Parecer da Procuradoria de Geral nº 462/2023, o procedimento licitatório acima descrito foi revogado.

Publique-se e aguarde-se o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93.

Piracicaba, 09 de agosto de 2023.

Patricia Romano Medeiros
Pregoeira

COMUNICADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 291/2023

Locação de equipamentos com fornecimento de todo o material necessário para realização dos exames de imunológica

Comunicamos que, conforme parecer jurídico nº 484/2023 de fls. 568/569, homologado pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde, foi dada PROCEDÊNCIA ao recurso interposto pela empresa AIMARA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, e conseqüentemente NEGAR PROCEDÊNCIA a contrarrazão apresentada pela empresa C.M. HOSPITALAR S.A., sendo revista a decisão, desclassificando-se a empresa C.M. HOSPITALAR S.A..

Piracicaba, 09 de agosto de 2023.

Leonardo Vicentim Brancalion
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 465/2023

OBJETO: Prestação de serviço de manutenção corretiva e preventiva em equipamentos odontológicos, com fornecimento de peças.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 14/09/2023, às 08h.

INÍCIO DA FASE DE LANCES: 14/09/2023, às 09h.

O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico <http://licitapira.piracicaba.sp.gov.br>. Dúvidas: (19) 3403-1020.

Piracicaba, 09 de agosto de 2023.

Maira Martins de Oliveira Pessini
Chefe da Divisão de Compras

PREGÃO ELETRÔNICO nº 466/2023

OBJETO: Registro de preços para fornecimento e instalação de aparelhos de ar condicionado.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 14/09/2023, às 08h00.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14/09/2023, às 09h00.

O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico <http://www.licitapira.piracicaba.sp.gov.br>. Dúvidas: Fone (19) 3403-1020.

Piracicaba, 09 de agosto de 2023.

Maíra Martins de Oliveira Pessini
Chefe da Divisão de Compras



Departamento de Recursos Humanos

EXPEDIENTE DO DIA 09 de Agosto de 2023

PORTARIAS ASSINADAS por LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Piracicaba, assinou as seguintes Portarias:

EXONERANDO a pedido e com fundamento no artigo 43 da Lei Municipal nº 1972/72 o (a) Sr (a). EDSON DA SILVA LUIZ, RG 406960835, em 10/08/2023, do cargo que exerce em caráter efetivo de ENGENHEIRO ELETRICISTA, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E ZELADORIA.

NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso II, da Lei Municipal nº 1972/72, o (a) CARLOS ALBERTO ZEM, RG 23543159X, para exercer em comissão o cargo de ASSESSOR ESPECIAL DE PROJETOS - COMISSÃO, referência 15-A, cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(is) nº 9356/2019, 9398/2020 e 9877/2022, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E TURISMO.

NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso I, da Lei Municipal nº 1972/72 e em razão de aprovação em Concurso Público, o(a) Sr.(a). IRACEMA XAVIER DE SOUZA IRMÃO, RG 282144572, para exercer o cargo efetivo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM-ESTATUTÁRIO, referência 08-B, sujeito a estágio probatório, cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(is) nº 4064/1996, 5232/2002, 5866/2006, 6099/2007, 9175/2019, 9387/2020, 9539/2021, 9698/2022 e 9909/2023, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso I, da Lei Municipal nº 1972/72 e em razão de aprovação em Concurso Público, o(a) Sr.(a). LUISA PRISCILA BARBOSA MOREIRA, RG 416923914, para exercer o cargo efetivo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM-ESTATUTÁRIO, referência 08-B, sujeito a estágio probatório, cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(is) nº 4064/1996, 5232/2002, 5866/2006, 6099/2007, 9175/2019, 9387/2020, 9539/2021, 9698/2022 e 9909/2023, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 0185 DE 03 DE AGOSTO DE 2023.

Designa, em substituição temporária, Diretor de Escola Municipal de Ensino Fundamental "Professora Ida Francez Lombardi"

BRUNO CESAR ROZA, Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 7.017, de 17 de maio de 2.011, alterada pela Lei nº 7.246 de 19 de dezembro de 2011, e

CONSIDERANDO a exoneração da função gratificada da servidora pública municipal MARIA DE LOURDES STOCO PUERTA DE OLIVEIRA, nomeada para a função gratificada de Diretor de Escola de Ensino Fundamental, função esta que não pode permanecer sem o respectivo titular haja vista a necessidade de manutenção e continuidade regular das atividades na referida unidade escolar,

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora pública municipal ALESSANDRA SANTOS MARICONI, brasileira, casada, ocupante do cargo de Professor de Ensino Fundamental, inscrita no CPF sob nº 339.678.208-90 e portadora do RG 22.251.171-0 e do número funcional 20.183-9, residente e domiciliada na Rua Jose Ferraz de Carvalho, nº 458, bairro Centro, neste Município, para substituir, em caráter temporário, a função de Diretor na Escola Municipal de Ensino Fundamental "Professora Ida Francez Lombardi" pelo prazo de 180 dias, no período de 11 de agosto de 2023 a 06 de fevereiro de 2024, aplicando-se, para tanto, todas as disposições legais constantes da Lei Municipal nº 7.017, de 17 de maio de 2.011, alterada pela Lei nº 7.246 de 19 de dezembro de 2011.

Secretaria Municipal de Educação de Piracicaba, em 03 de agosto de 2023.

BRUNO CESAR ROZA
Secretário Municipal de Educação

ANEXO II

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA
Rua Antônio Correa Barbosa, nº 2233 – Chácara Nazareth
Piracicaba – São Paulo

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, CARLOS ALBERTO ZEM
residente à Rua DONA LIDIA
nº 900 complemento APTO 62, na cidade de
PIRACICABA contratado(a)/nomeado(a)/exonerado para o
cargo/emprego de ASSESSOR ESPECIAL DE PROJETOS - COMISSÃO, junto à Prefeitura de Piracicaba, venho por meio deste declarar que:

() NÃO POSSUO BENS DE QUALQUER ESPÉCIE
(X) POSSUO OS BENS DECLARADOS ABAIXO

1) 113 de APARTAMENTO NO EDIFÍCIO TANGARÁ (AV. DONA LIDIA, 900 - TERRAS DO ENGENHO)

2) 50% de CASA RESIDENCIAL NA AVA CANDEAL ANCOVEDE, 22 - NOVA PIRACICABA

3) 1 VEÍCULO FORD KA S.E. 1.0 2019/2020 CINZA MOSCOW

4) CONTA POUPANÇA - CAIXA

TODOS ESTES ITENS CONSTAM DA DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA 2023/2022

Estou ciente do disposto no artigo 209 do Código Penal Brasileiro e Lei orgânica do Município promulgada em 1º de agosto de 1990, revisada em 1996 – seção II da Administração Municipal – artigo 32, inciso III, emenda nº 26 de 03/02/2021 – artigo 32, inciso III e Lei Federal nº 8429 de 02/08/1992 responsabilizando-me, pois, pela presente afirmação

Piracicaba 03 de JULHO de 2023

Assinatura

sinalabertopravida.com.br

QUEM RESPEITA A FAIXA DÁ PREFERÊNCIA À VIDA.

No Brasil, a cada 7 minutos uma pessoa é vítima de atropelamento. Só o respeito mútuo entre motoristas e pedestres pode mudar essa estatística.

Pedestre, faça sua parte: aguarde o melhor momento e atravesse na faixa com atenção.

Apoio: CRESS, DETRAN-SP, GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, SESP SENAT

Realização: SEMUTERAN, SINAL ABERTO PRA VIDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 529/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 257/2023
PROCESSO Nº 24.618/2023
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
01	50	Unid.	TONER HP LJ 1566DN: Original ou Compatível, não remanufaturado, com capacidade para 2.100 cópias. Ref. CE278A (78A)	R\$ 23,00	R\$ 1.150,00
08	100	Unid.	TONER HP LJ M1522NF: Original ou Compatível, não remanufaturado, 1.600 cópias. Ref. CB436A (36A)	R\$ 22,90	R\$ 2.290,00
15	2000	Unid.	RIBBON: misto de cera e resina de alta qualidade, medida 110mm x 74m, espessura do filme de 4,5 microns, ponto de derretimento de 65C, compatível com a IMPRESSORA ZEBRA TLP 2844 E ZEBRA / GC420, para impressão de código de barras	R\$ 13,50	R\$ 27.000,00
16	50	Unid.	RIBBON impressora Zebra Card, ZXP Serie 3; preto monocromático; capacidade 1.000 imagens; original ou compatível com a impressora, não remanufaturado.	R\$ 265,00	R\$ 13.250,00
				TOTAL DA ATA:	R\$ 43.690,00

Itens 01, 08, 15 e 16 – MTSI COMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO LTDA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 530/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 257/2023
PROCESSO Nº 24.618/2023
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
02	30	Unid.	TONER HP LJ P3015DN: Original ou Compatível, não remanufaturado, com capacidade para 10.000 cópias. Ref. CE255X (55X)	R\$ 68,00	R\$ 2.040,00
06	50	Unid.	TONER HP LJ PRO M130FW: Original ou Compatível, não remanufaturado, com capacidade para 1.600 cópias. Ref. CF217A (17A)	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
14	20	Unid.	UNIDADE DE IMAGEM (CILINDRO) PARA LEXMARK MS321DN – REF. 56F0Z00 - ORIGINAL OU COMPÁTIVEL – 60.000 CÓPIAS	R\$ 270,00	R\$ 5.400,00
				TOTAL DA ATA:	R\$ 8.690,00

Itens 02, 06 e 14 – NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA ME.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 531/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 257/2023
PROCESSO Nº 24.618/2023
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
03	10	Unid.	TONER HP LJ P2014: Original ou Compatível, não remanufaturado, com capacidade para 7.000 cópias. Ref. Q7553X (53X)	R\$ 50,00	R\$ 500,00
07	500	Unid.	TONNER HP M404DW / 428FDW / PRO MFP M428fdw: Original ou Compatível com chip, não remanufaturado, com capacidade aprox. de 9.000 cópias. Referência CF 258X / 58X.	R\$ 300,00	R\$ 150.000,00
10	15	Unid.	UNIDADE DE IMAGEM (CILINDRO) laser DR3440 Brother L5652-DN 50.000 copias: Original ou Compatível não remanufaturado.	R\$ 40,00	R\$ 600,00
12	30	Unid.	TONER HP LJ M402DNE / M426: Original ou Compatível, não remanufaturado, para 9.000 cópias. Ref. CF226X(26X)	R\$ 41,00	R\$ 1.230,00
				TOTAL DA ATA:	R\$ 152.330,00

Itens 03, 07, 10 e 12 – T. VERSURI DISTRIBUIDORA DE INSUMOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 532/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 257/2023
PROCESSO Nº 24.618/2023
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
04	50	Unid.	TONER HP LJ P1005: Original ou Compatível, não remanufaturado, com capacidade para 1.500 cópias. Ref. CB435A (35A)	R\$ 22,00	R\$ 1.100,00
05	150	Unid.	TONER HP LJ PRO M1132MFP: Original ou Compatível, não remanufaturado, com capacidade para 1.600 cópias. Ref. CE285A (85A)	R\$ 22,00	R\$ 3.300,00
09	50	Unid.	TONER P/ MULTIFUNCIONAL BROTHER DCP L5652-DN. 12.000 copias. Referencia TN 3472: Original ou Compatível, não remanufaturado	R\$ 36,00	R\$ 1.800,00
11	10	Unid.	TONER HP LJ 1010: Original ou Compatível, não remanufaturado, com capacidade para 2.000 cópias. Ref. Q2612A (12A)	R\$ 23,00	R\$ 230,00
13	200	Unid.	TONER LEXMARK MS321DN: Original ou Compatível, não remanufaturado, com capacidade para 6.000 cópias. Ref. 56F4000	R\$ 470,00	R\$ 94.000,00
17	20	Unid.	KIT DE REFIL DE TINTA para impressora IPRESSORA EPSON (modelos L355/L365/L375/L380), nas cores: amarelo, ciano, magenta e preto – 04 refs de 250 ml, cada – REF: T664120, original ou compatível não remanufaturado	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
				TOTAL DA ATA:	R\$ 102.430,00

Itens 04, 05, 09, 11, 13 e 17 – A H DA S MORAES.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 534/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 286/2023
PROCESSO Nº 49.399/2023
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL HOSPITALAR OU AMBULATORIAL.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
01	38	Unid.	AGULHA INTRA ÓSSEA: para punção intraóssea, em aço inoxidável com cânula milimetrada para controle de profundidade da inserção; com cânula de calibre 15 G, comprimento 15 mm; acompanha, pulseira (faixa de pulso); Kit estabilizador para agulha e extensão de infusão com corta fluxo; estéril, embalado em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica de acordo com a legislação vigente. Compatível com Sistema de Acesso Vascular Intra Osseo marca EZ-IO / TELEFLEX MEDICAL	R\$ 1.740,00	R\$ 66.120,00
02	38	Unid.	AGULHA INTRA ÓSSEA: para punção intraóssea, em aço inoxidável com cânula milimetrada para controle de profundidade da inserção; com cânula de calibre 15 G, comprimento 25 mm; acompanha, pulseira (faixa de pulso); Kit estabilizador para agulha e extensão de infusão com corta fluxo; estéril, embalado em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica de acordo com a legislação vigente. Compatível com Sistema de Acesso Vascular Intra Osseo marca EZ-IO / TELEFLEX MEDICAL	R\$ 1.740,00	R\$ 66.120,00
03	38	Unid.	AGULHA INTRA ÓSSEA: para punção intraóssea, em aço inoxidável com cânula milimetrada para controle de profundidade da inserção; com cânula de calibre 15 G, comprimento 45 mm; acompanha, pulseira (faixa de pulso); Kit estabilizador para agulha e extensão de infusão com corta fluxo; estéril, embalado em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica de acordo com a legislação vigente. Compatível com Sistema de Acesso Vascular Intra Osseo marca EZ-IO / TELEFLEX MEDICAL	R\$ 1.740,00	R\$ 66.120,00
				TOTAL DA ATA:	R\$ 198.360,00

Itens 01 a 03 – COMERCIAL 3 ALBE LTDA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Divisão de Fiscalização

Departamento de Administração Fazendária
Divisão de Fiscalização

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 129/2023

Pelo presente Edital fica(m) CIENTIFICADO(S) do lançamento do Imposto Sobre Serviços – ISS incidente sobre a construção, reforma, ampliação ou demolição de imóveis conforme Visto de Conclusão (Habite-se) ou Certidão de Regularização expedida pelo Departamento de Engenharia, efetuado conforme determina o Artigo 269 e Parágrafos da Lei Complementar No. 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal), os contribuintes abaixo relacionados, ficando os mesmos convocados a comparecer na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Tributária, sito a Rua Antônio Corrêa Barbosa nº, 2233 – Térreo 02 – Guichê 02, nos termos do Artigo 3o, da Instrução Normativa No. 08/2021, de 16/04/2021, a fim de retirar(em) a(s) respectiva(s) guia(s) de recolhimento, sem prejuízo dos acréscimos relativos à correção monetária, multa de mora e juros moratórios, e providenciar(em) a sua quitação.

O não atendimento do presente Edital de Lançamento no prazo de 15 (quinze) dias acarretará na inscrição do débito respectivo junto a Dívida ativa do Município, conforme determina o Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar No. 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 08de agosto de 2023.

PROTOCOLO	CONTRIBUINTE	ASSUNTO
162475/2018	Marco Antonio Alves	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
26698/2023	Maria Dolores Morais Garcia	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
186270/2022	Rosana Andrade Brasil Guilherme	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
61702/2022	SESI- Serviço Social da Indústria	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
93053/2022	Paula Cristina Bueno Batista	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
116965/2022	Thaisa Carolina Gomes	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
102765//2021	Giovana Araujo Servija	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
115724/2020	Felipe Adriano de Oliveira	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
123589/2020	Jeferson Luiz Raimundo	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
125123/2020	João Pedro Correa Goes	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
126718/2020	Rosimary Heloyse Batista	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
128586/2020	Carla Luciane Dias Machado	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
128592/2020	Francisco Ederson Bezerra Andrade	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
128927/2020	Tiago Urze	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
130304/2020	Paulo Henrique Silva Moraes	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
140428/2020	Cristiane de Oliveira Moreira	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
141079/2020	Isa Cristina de Oliveira	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
141242/2020	Marinalva dos Santos Alves	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
165857/2020	Ricardo Mendes Silveira Rodrigues	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
165860/2020	Alexandre Meira Martins	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
12312/2019	Rosilene do Carmo Possobon	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
60370/2019	Mauricio Adriano Oliveira da Costa	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
62030/2019	Suellen de Almeida Luizari	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
30025/2018	Ariel Alexandre Felipe Pinheiro	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
103185/2018	Renan Afonso de Castro Rodrigues	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
123733/2017	Jucirlene Santos Azevedo	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
175656/2017	Lucas Leme do Prado	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
175659/2017	Rosimeire Neres de Paula	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
175662/2017	Priscila Aparecida Martiniano	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
1850270/2017	Oswaldo de Souza Claudino Junior	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
191977/2017	Fabricio Manoel	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
155754/2016	Vila da Comida Arabe Ltda	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
65771/2014	Fabio Bandiera	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
54116/2013	Oswaldo Saurin	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
144440/2013	Biagio Falone Netto	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO

Divisão de Cadastro Técnico

PROTOCOLO Nº: 89.694/2023
 INTERESSADO: MARIA LEONICE CANALE GOZZO
 ASSUNTO: USUCAPIÃO

COMUNICADO

À Divisão de Cadastro Técnico, Setor de Desenho, vem por meio deste, comunicar o proprietário com relação à solicitação de desconto de IPTU e para tanto, é necessário a apresentação de cópia da Matrícula 5.876 do 1ºCRI atualizada, pois no processo supracitado não foi anexada com os demais documentos.

O prazo para atendimento do solicitado é de 30 dias contados a partir do recebimento deste.

Piracicaba, 31 de maio de 2023

Protocolo nº:- 85.602/2023
 Requerente:- RICARDO DO NASCIMENTO CAMPOS
 Assunto: CERTIDÃO DE RUAS DA QUADRA

COMUNICADO

À Divisão de Cadastro Técnico, Setor de Geoprocessamento, vem por meio deste, em relação à solicitação de Certidão de Certidão de Vias da Quadra e tendo em vista a análise realizada na documentação apresentada, informar que o requerido quanto as vias que compõem a quadra onde o imóvel objeto da matrícula nº 46.728 do 1º Cartório de Registro de Imóveis, foi atendido através da Certidão nº 229/2023.

Ressaltamos que o solicitado no item 3.3, na nota devolutiva anexa aos autos, onde é citado na descrição tabular da matrícula supracitada “separado por um caminho”, temos a informar que em nossos arquivos não foi constatada a existência de um caminho, tendo sido analisado o mapa do loteamento Parque São Jorge e os confrontantes da referida matrícula.

Sugerimos que seja buscado junto ao cartório o registro atualizado dos confrontantes do imóvel, para confirmar a existência de um caminho em suas descrições.

Sem mais no momento.

Piracicaba, 31 de Maio de 2023.

PROTOCOLO Nº:- 86.700/2023
 INTERESSADO:- RONIVALDO ALBERTO MENEGALLI
 ASSUNTO: REVISÃO DE CADASTRO DE IMÓVEL

COMUNICADO

O presente comunicado visa atender a solicitação de Revisão de Área do imóvel da Matrícula 7.977 do 1º CRI.

Em análise ao presente processo, verifica-se que, no citado Registro do Imóvel, não foi informada a área territorial do lote em decorrência das descrições deste.

Posto isto, com base na Lei nº 6.015, de 31 de Dezembro de 1973 que dispõe sobre os registros públicos, em seus artigos 212 e 213, preconizam os procedimentos para averbação de área em documentação de registros públicos e nos artigos 132 a 136 da Lei Complementar 224/2008 que disciplinam o Sistema Tributário Municipal.

A municipalidade somente realiza as correções cadastrais diante de informação constante em documentação oficial, neste caso, a transcrição/matricula. Ressaltamos que é de responsabilidade do proprietário e/ou titular do domínio do imóvel junto ao Cartório de Registro de Imóveis promoverem a atualização das informações e mantê-las atualizadas perante a municipalidade e, portanto fica INDEFERIDO por esta Divisão o pedido de revisão solicitada.

O protocolo nº 86.700/2023 ficará disponível para informações e esclarecimentos por 30(trinta) dias, contados a partir do recebimento deste Comunicado e/ou Publicação do mesmo no Diário Oficial Municipal, junto à Divisão de Cadastro Técnico da Secretaria Municipal de Finanças, com endereço a Rua Antônio Correa Barbosa, 2233, Bairro Centro, Piracicaba/SP - 3º andar.

Piracicaba, 26 de Maio de 2023

Secretaria Municipal de Finanças
Divisão de Cadastro Técnico

PROTOCOLO Nº:- 71.764/2023
INTERESSADO:- VICTOR BRUNELLI FRANZONI
ASSUNTO: REVISÃO DE LANÇAMENTO

COMUNICADO

O presente comunicado visa atender a solicitação de Revisão de lançamento do imóvel da matrícula nº 11.255 - 1º CRI.

Em análise ao presente processo junto a documentos internos, temos a informar que alteração cadastral do imóvel cadastrado sob nº 06.46.0202.1174.0000 – CPD 804964 se deu através do processo de Atualização Cadastral nº 88.305/2019, onde foi atualizado todos os lançamentos oriundos da transcrição 37.400 -1º CRI.

Posto isto, com base na Lei nº 6.015, de 31 de Dezembro de 1973 que dispõe sobre os registros públicos, em seu artigo 176, preconiza o princípio da unitariedade em documentação de registros públicos e nos artigos 132 a 136 da Lei Complementar 224/2008 que disciplinam o Sistema Tributário Municipal.

A municipalidade somente realiza as correções cadastrais diante de informação constante em documentação oficial, neste caso, a transcrição/matricula. Ressaltamos que é de responsabilidade do proprietário e/ou titular do domínio do imóvel junto ao Cartório de Registro de Imóveis promoverem a atualização das informações e mantê-las atualizadas perante a municipalidade e, portanto fica INDEFERIDO por esta Divisão o pedido de revisão solicitada.

Salientamos ainda que, após análise à imagens áreas, observou-se construções não regularizadas no local, conforme pode ser observado na figura abaixo, pedimos que seja apresentado junto a esta Divisão planta de construção e/ou a apresentação de um croqui com as medidas das construções conforme o existente no local.

O protocolo nº 71.764/2023 ficará disponível para informações e esclarecimentos por 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento deste comunicado e/ou publicação do mesmo no Diário Oficial do Município, junto à Divisão de Cadastro Técnico da Secretaria Municipal de Finanças, com endereço a Rua Antônio Correa Barbosa, 2233, Bairro Centro, Piracicaba/SP - 3º andar.

Piracicaba, 31 de Maio de 2023.

Secretaria Municipal de Finanças
Divisão de Cadastro Técnico

PROTOCOLO Nº: 103666/2023
INTERESSADO: ORIOWALDO QUEDA
ASSUNTO: REVISÃO DE LANÇAMENTO

COMUNICADO

O presente comunicado visa atender a solicitação de Revisão de Área do imóvel da Matrícula 40.340 do 1º CRI.

Em análise ao presente processo, verifica-se que, no citado Registro do Imóvel, não foi informada a área territorial do lote em decorrência das descrições deste.

Posto isto, com base na Lei nº 6.015, de 31 de Dezembro de 1973 que dispõe sobre os registros públicos, em seus artigos 212 e 213, preconizam os procedimentos para averbação de área em documentação de registros públicos e nos artigos 132 a 136 da Lei Complementar 224/2008 que disciplinam o Sistema Tributário Municipal.

A municipalidade somente realiza as correções cadastrais diante de informação constante em documentação oficial, neste caso, a transcrição/matricula. Ressaltamos que é de responsabilidade do proprietário e/ou titular do domínio do imóvel junto ao Cartório de Registro de Imóveis promoverem a atualização das informações e mantê-las atualizadas perante a municipalidade e, portanto fica INDEFERIDO por esta Divisão o pedido de revisão solicitada.

O protocolo nº 103666/2023 ficará disponível para informações e esclarecimentos por 30(trinta) dias, contados a partir do recebimento deste Comunicado e/ou Publicação do mesmo no Diário Oficial Municipal, junto à Divisão de Cadastro Técnico da Secretaria Municipal de Finanças, com endereço a Rua Antônio Correa Barbosa, 2233, Bairro Centro, Piracicaba/SP - 3º andar.

Piracicaba, 30 de junho de 2023.

Secretaria Municipal de Finanças
Divisão de Cadastro Técnico

PROTOCOLO Nº:- 101449/2023
INTERESSADO:- INSPETORIA SALESIANA DE SÃO PAULO
ASSUNTO: REVISÃO DE LANÇAMENTO

COMUNICADO

O presente comunicado visa atender a solicitação de Revisão de Lançamento do imóvel da Matrícula 30.257 do 1º CRI.

Em análise ao presente processo, verifica-se que, no citado Registro do Imóvel, não foi informada a área territorial do lote em decorrência das descrições deste.

Posto isto, com base na Lei nº 6.015, de 31 de Dezembro de 1973 que dispõe sobre os registros públicos, em seus artigos 212 e 213, preconizam os procedimentos para averbação de área em documentação de registros públicos e nos artigos 132 a 136 da Lei Complementar 224/2008 que disciplinam o Sistema Tributário Municipal.

A municipalidade somente realiza as correções cadastrais diante de informação constante em documentação oficial, neste caso, a transcrição/matricula. Ressaltamos que é de responsabilidade do proprietário e/ou titular do domínio do imóvel junto ao Cartório de Registro de Imóveis promoverem a atualização das informações e mantê-las atualizadas perante a municipalidade e, portanto fica INDEFERIDO por esta Divisão o pedido de revisão solicitada.

O protocolo nº 101.449/2023 ficará disponível para informações e esclarecimentos por 30(trinta) dias, contados a partir do recebimento deste Comunicado e/ou Publicação do mesmo no Diário Oficial Municipal, junto à Divisão de Cadastro Técnico da Secretaria Municipal de Finanças, com endereço a Rua Antônio Correa Barbosa, 2233, Bairro Centro, Piracicaba/SP - 3º andar.

Piracicaba, 04 de Julho de 2023

Secretaria Municipal de Finanças
Divisão de Cadastro Técnico

PROTOCOLO Nº:- 62.237/2017
INTERESSADO:- ANTONIO DE OLIVEIRA
ASSUNTO: RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO

COMUNICADO

Setor: 17, Quadra: 0209, Lote: 0237

À Divisão de Cadastro Técnico, Setor de Desenho, vem por meio deste, comunicar em relação à solicitação de revisão de lançamento do imóvel deste protocolo.

Após análise a documentação referente à citada revisão de recadastramento imobiliário via fotointerpretação junto ao processo de construção 24.929/2006 e vistoria in loco realizada no dia 07 de Julho de 2023, chegou-se a conclusão que a área construída regularizada pelo citado processo esta em acordo com o existente no local, assim a notificação 3331/2017 será cancelada. Diante ao exposto, informamos que a solicitação de Revisão foi DEFERIDA, sendo assim, o lançamento cadastral permanecerá conforme o atual.

Piracicaba, 07 de Julho de 2023

Secretaria Municipal de Finanças
Divisão de Cadastro Técnico

Protocolo nº 102471/2023

Interessado: CÉLULA EMPREENDIMENTOS E ADMINISTRAÇÃO

Endereço: Av. Comendador Leopoldo Dedini, 2260, Bairro Unileste – Piracicaba/SP – CEP 13.422-210

Assunto: Certidão

COMUNICADO

Informamos para análise do pedido de certidão será necessário apresentar os seguintes documentos:

- Cópia da Matrícula com data atualizada (No máximo 06 meses) – A via constante nos autos não possui data;

- Procuração com assinatura original (No documento constante nos autos a assinatura do outorgante é uma fotocópia);

- Documento de identidade do outorgado e do outorgante constantes na procuração;

Informamos ainda que a não apresentação do solicitado no prazo de 30 dias contados a partir do recebimento do comunicado e/ou a publicação do mesmo em Diário Oficial do Município, acarretará o arquivamento do processo.

Piracicaba, 07 de Julho de 2023.

Secretaria Municipal de Finanças
Divisão de Cadastro Técnico

Nome do Contribuinte: Maria Conceição Marangoni Cazelatto

Assunto: Recadastramento Imobiliário

Protocolo: 50.825/2017

INSCRIÇÃO CADASTRAL: 01.02.0010.0299.0000

CPD: 741723

COMUNICADO

Prezado contribuinte,

A Prefeitura do Município de Piracicaba, através da Divisão de Cadastro Técnico, vem por meio deste, informar quanto ao cancelamento da Notificação de nº 2761/2.017, emitida por esta divisão, referente ao lançamento de área construída por fotointerpretação, considerando o Levantamento Apresentado.

Sem mais no momento,

Piracicaba, 04 de julho de 2023

Secretaria Municipal de Finanças
Divisão de Cadastro Técnico

Nome do Contribuinte: Ricardo Rodrigues Vidal

Assunto: Recadastramento Imobiliário

Protocolo: 21.108/2017

INSCRIÇÃO CADASTRAL: 01.01.0011.0105.0000

CPD: 1363603

COMUNICADO

Prezado contribuinte,

A Prefeitura do Município de Piracicaba, através da Divisão de Cadastro Técnico, vem por meio deste, informar quanto ao cancelamento da Notificação de nº 289/2.017, emitida por esta divisão, referente ao lançamento de área construída por fotointerpretação, considerando o Projeto Aprovado e Visto de Conclusão emitido através do protocolo 18.276/1999.

Piracicaba, 07 de julho de 2023

Secretaria Municipal de Finanças
Divisão de Cadastro Técnico

Protocolo nº:- 81.448/2022

Requerente:- INTERSERVICE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS

Assunto: CONSTRUÇÃO

COMUNICADO

Através do presente comunicado, visando à atualização cadastral e análise aos questionamentos apresentados no referido protocolo, solicitamos aos interessados, Levantamento Topográfico Completo, contendo Área Útil, Área de Preservação Permanente – APP, Indicação do Córrego e etc.. (entregue em CD em formato DWG, bem como as respectivas tabelas em formato PDF), referente à matrícula nº 7.058 do 2º C.R.I.

A documentação, acima relacionada, deverá ser apresentada na Divisão de Cadastro Técnico no 3º andar do Centro Cívico, Rua Antônio Corrêa Barbosa, 2233.

No caso de dúvidas, entrar em contato com a Divisão de Cadastro Técnico através do telefone 3403-1370. Sem mais no momento.

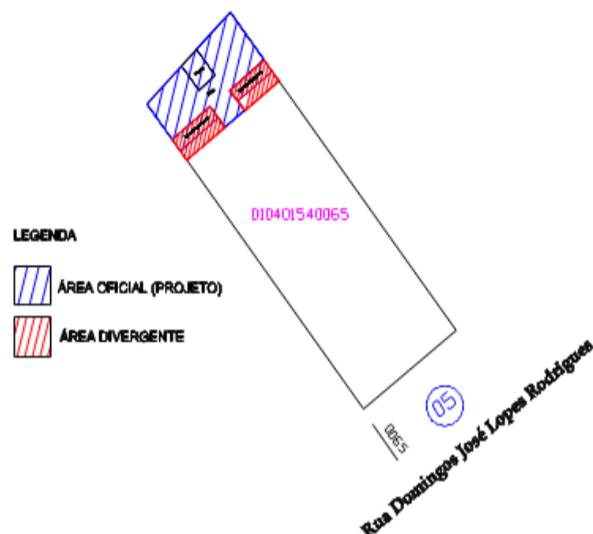
Piracicaba, 07 de julho de 2023

Secretaria Municipal de Finanças
Divisão de Cadastro Técnico

PROTOCOLO Nº: 129.367/2.018
INTERESSADO: Marcos Aurélio de Souza Antonio
ASSUNTO: Recadastramento Imobiliário

COMUNICADO

Prezado contribuinte, após a análise à solicitação de revisão de lançamento à Notificação nº 858/2018 junto ao projeto aprovado observamos algumas divergências relativas aos recuos frontais do imóvel no pavimento térreo em relação ao lavabo e no pavimento superior, que declara as varandas como 'descobertas'. Um croqui destas divergências poderá ser observado abaixo:



Mediante ao que acima é exposto, e em conformidade ao já informado pela Notificação supracitada, solicitamos que seja apresentado levantamento das divergências observadas, de preferência em formato digital (.dwg), assim como documento assinado por profissional habilitado com recolhimento de A.R.T. no prazo de 30 (trinta) dias a partir do recebimento deste comunicado.

Piracicaba, 31 de julho de 2023

Secretaria Municipal de Finanças
Divisão de Cadastro Técnico

Protocolo nº:- 45.828/2023
Requerente:- NILSA APARECIDA MENEGALI
Assunto: INFORMAÇÃO SOBRE VIA PÚBLICA

COMUNICADO

Vimos através deste informar que conforme o solicitado no presente protocolo e retificando o comunicado anterior de 22/03/2023, que as vias que fazem face para a matrícula nº 68.918 do 2º Cartório de Registro de Imóveis, citadas em sua descrição tabular possuem as seguintes denominações:

Estrada de Santa Bárbara D'Oeste a Piracicaba, citada na descrição tabular da matrícula nº 68.918 do 2º Cartório de Registro de Imóveis, atualmente se trata da "Rodovia Margarida da Graça Martins - SP 135" - denominada através da Lei Estadual nº 12.999 de 15 de Maio de 2008.

Pequena Estrada - não se trata de via pública parte integrante do sistema viário municipal.

Informamos também que a via pública cadastrada sob o CPD nº 162.7455, citada como, com base na informação da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento - SEMA, atualmente se trata de parte da Estrada Municipal - PIR - 008/SP - 135, sendo a mesma identificada, classificada e codificada através da Lei Complementar nº205 de 17 de Agosto de 2007 e atualizada pelo Decreto nº19.263 de 19 de Setembro de 2022.

Informamos ainda que o imóvel objeto da matrícula nº 13.336 do 2º Cartório de Registro de Imóveis, faz face para as seguintes vias públicas:

Estrada Municipal - PIR - 001/011L, sendo a mesma identificada, classificada e codificada através da Lei Complementar nº205 de 17 de Agosto de 2007 e atualizada pelo Decreto nº19.263 de 19 de Setembro de 2022 e denominada de "Estrada Nossa Senhora da Conceição", através da Lei nº 8.655 de 20 de Junho de 2017.

Estrada Municipal - PIR - 008/SP - 135, sendo a mesma identificada, classificada e codificada através da Lei Complementar nº205 de 17 de Agosto de 2007 e atualizada pelo Decreto nº19.263 de 19 de Setembro de 2022.

Ressaltamos que a Divisão de Cadastro Técnico, só possui informação com relação a denominação de vias públicas, sendo de responsabilidades das secretarias competentes qualquer outro tipo de informação.

Diante do exposto consideramos o requerido, no que diz respeito a esta Divisão, concluído. Sem mais no momento.

Piracicaba, 27 de julho de 2023.

Secretaria Municipal de Finanças
Divisão de Cadastro Técnico

Protocolo nº: 82.086/2009
Interessado: PAEZ DE LIMA CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA
Assunto: DIRETRIZES DE LOTEAMENTO

COMUNICADO

O presente comunicado visa atender à solicitação de atualização cadastral do Loteamento Residencial Canaã.

Para dar prosseguimento ao protocolo em questão, torna-se necessária a apresentação de todos os projetos aprovados do citado loteamento em arquivo digital CAD, georreferenciado, salva na versão anterior a 2016 (formato .DWG), idênticos aos com a aprovação final expedida pela Secretária Municipal de Habitação e Gestão Territorial - SEMUHGET.

Informamos ainda que os arquivos apresentados de deverão seguir os parâmetros para o sistema de coordenadas abaixo:

-Sistema Referencial: SIRGAS 2000

-Sistema Projetivo: UTM (Fuso23)

Solicita-se ainda a apresentação de todas as matrículas abertas em consequência do citado Loteamento (tanto das áreas públicas, quanto dos lotes).

Deverá ser apresentada a documentação referente a esta notificação dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta e/ou a publicação no Diário Municipal do Município, junto à Divisão de Cadastro Técnico da Secretaria Municipal de Finanças, com endereço a Rua Antônio Correa Barbosa, 2233, Bairro Centro, Piracicaba/SP - 3º andar.

Piracicaba, 31 de julho de 2023.

Parecer nº 474/2023

Processo nº 134.505/2022 - Pregão Eletrônico nº 639/2022 (Volume I)

Interessado: Governo/Casa Gourmet Ltda

Assunto: Abertura de Procedimento Administrativo para apuração de Infração Contratual

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

NOTIFICAÇÃO

Fica a empresa Casa Gourmet Ltda, com sede à Rua Francisco José Ferreira Sampaio nº 206, Bairro: Novo Centro, CEP: 13.303-536, na Cidade de Itu - São Paulo; CNPJ: 43.787.866/0001-05, NOTIFICADA quanto a instauração de procedimento de apuração de Infração Contratual cometida pela empresa, referente ao pregão eletrônico 639/2022 - Processo Administrativo nº 134.505/2022. Diante do exposto, em obediência ao Princípio Constitucional do Contraditório e da Ampla Defesa, fica aberto vistas dos autos e prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia.

Piracicaba, 08 de agosto de 2023.

LUIS FERNANDO DAGNONE CASSINELLI
Secretário Municipal de Governo



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E ZELADORIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 535/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 310/2023
PROCESSO Nº 22.797/2023
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE CARPINTARIA.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
01	405	Unid.	Tábuas de madeira "pinus", da espécie Pinus elliot, dimensões: comprimento 3,00 mts, espessura 2,5 cm, largura 30 cm.	R\$ 56,00	R\$ 22.680,00
02	135	Unid.	Tábuas de madeira "cedrinho Mesclado", da espécie erisma Uncinatum, dimensões: comprimento 5,00 mts, largura 30 cm, espessura 2,5 cm.	R\$ 193,00	R\$ 26.055,00
09	190	Unid.	Estroncas de "eucalipto", dimensões: diâmetro médio 10 cm, altura 6 mts.	R\$ 27,50	R\$ 5.225,00
10	133	Unid.	Vigotas de madeira cambará de espécie Gocinathia polymorpha, dimensões de 5,0 Mts, altura de 15 cm e largura de 5 cm	R\$ 170,00	R\$ 22.610,00
				TOTAL DA ATA:	R\$ 76.570,00

Itens 01, 02, 09 e 10 – CARLOS EDUARDO RAMALHO.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 536/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 310/2023
PROCESSO Nº 22.797/2023
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE CARPINTARIA.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
03	172	Unid.	Chapas de madeira compensada resinada, 2,20 x 1,10 mts, espessura 10 mm.	R\$ 59,90	R\$ 10.302,80
04	172	Unid.	Chapas de madeira compensada resinada, 2,20 x 1,10 mts, espessura 12 mm.	R\$ 79,50	R\$ 13.674,00
05	102	Unid.	Porta lisa de madeira para verniz 210 cm x 80 cm	R\$ 184,90	R\$ 18.859,80
06	92	Unid.	Porta lisa de madeira para verniz 210 cm x 70 cm	R\$ 184,90	R\$ 17.010,80
				TOTAL DA ATA:	R\$ 59.847,40

Itens 03 a 06 – MARFEX LOPES COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 538/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 310/2023
PROCESSO Nº 22.797/2023
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE CARPINTARIA.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
08	275	Unid.	Fechadura Externa Espelho Aço 40mm	R\$ 42,99	R\$ 11.822,25
				TOTAL DA ATA:	R\$ 11.822,25

Item 08 – DANIEL LOPES TOLAINE - ME.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Pelo presente Edital, informamos os Autos de Infração, Notificações e Comunicados, devolvidos do Correio com "AR" Aviso de Recebimento, conforme segue abaixo relacionados, desta Secretaria.

NOME: FILIPPO DEDINI BOARETO

ENDEREÇO: R CEL JOÃO MENDES PEREIRA DE ALMEIDA, 739 – SL 01 – BOX 42 - PIRACICABA
DOCUMENTO: NP 21236

NOME: MAW EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SC LTDA

ENDEREÇO: RUA DAS POMPAS, 190 – NV PIRACIC - PIRACICABA
DOCUMENTO: NP 21267

NOME: TALITA DA SILVA CARDOSO

ENDEREÇO: R GUARARAPES (JARDIM VILA RIO), 167 – JD VILA RIO - PIRACICABA
DOCUMENTO: NP 21284

NOME: SERGIO FRANCISCO ALLEONI

ENDEREÇO: RUA BARÃO DE PIRACICAMIRIM, 1079 – JD EUROPA - PIRACICABA
DOCUMENTO: NP 21304

NOME: SERGIO FRANCISCO ALLEONI

ENDEREÇO: RUA BARÃO DE PIRACICAMIRIM, 1079 – JD EUROPA - PIRACICABA
DOCUMENTO: NP 21305

NOME: SERGIO FRANCISCO ALLEONI

ENDEREÇO: RUA BARÃO DE PIRACICAMIRIM, 1079 – JD EUROPA - PIRACICABA
DOCUMENTO: NP 21307

NOME: JOSE CARLOS DE CAMPOS

ENDEREÇO: ROD PEDRO BORTOLETTO, 25 - SERROTE - PIRACICABA
DOCUMENTO: NP 21336

NOME: DULCINEA MACHADO

ENDEREÇO: RUA SAMUEL NEVES, 2121 – VILA INDEPENDENCIA - PIRACICABA
DOCUMENTO: NP 21392

NOME: AUDINETE FRANCA DOS SANTOS

ENDEREÇO: RUA CEARÁ, 272 – NV PONTE ALTA - GUARULHOS
DOCUMENTO: NP 21427

NOME: BENEDICTA BOTÃO DE OLIVEIRA

ENDEREÇO: RUA ABDO MALUF, 69 – MONTE LIBANO - PIRACICABA
DOCUMENTO: NP 21506

NOME: VAGNER GUIMARAES DA SILVA

ENDEREÇO: RUA SÃO MARINO, 152 – JD COSTA RICA - PIRACICABA
DOCUMENTO: NP 21521

NOME: MARCELI ALVES PEREIRA

ENDEREÇO: AV DAS ONDAS, 4699 – BL 01 – AP 401 - ONDAS - PIRACICABA
DOCUMENTO: NP 21557

NOME: LUCIMARA CRISTINA DE ALMEIDA FARIAS

ENDEREÇO: RUA TULIO MELOTTO, 139 – CS 01 – STA TEREZINHA - PIRACICABA
DOCUMENTO: NP 21559

NOME: MURILO HENRIQUE BENEDICTO

ENDEREÇO: RUA REVERENDO ERASMO PRESTES DE SOUZA, 36 – MARIO DEDINI - PIRACICABA
DOCUMENTO: NP 21560

NOME: GUILHERME SIMAO DOS SANTOS

ENDEREÇO: RUA PEIXOTO GOMIDE, 986 – STA TEREZINHA - PIRACICABA
DOCUMENTO: NP 21565

NOME: VEM VIVER PIRACICABA EMP IMOBILIARIOS

ENDEREÇO: RUA FRANCISCO MEDINILHA SAN MARTIN, 104 – MONTE REY II - PIRACICABA
DOCUMENTO: NP 21572

NOME: VEM VIVER PIRACICABA EMP IMOBILIARIOS

ENDEREÇO: RUA FRANCISCO DE TOLEDO SILVA, 16 - CAMPESTRE - PIRACICABA
DOCUMENTO: NP 21584

NOME: VEM VIVER PIRACICABA EMP IMOBILIARIOS

ENDEREÇO: AV ESTADOS UNIDOS, 970 – 10º ANDAR – JD AMERICANA - SÃO PAULO
DOCUMENTO: NP 21590

NOME: VEM VIVER PIRACICABA EMP IMOBILIARIOS

ENDEREÇO: AV ESTADOS UNIDOS, 970 – 10º ANDAR – JD AMERICANA – SÃO PAULO
DOCUMENTO: NP 21591

NOME: VEM VIVER PIRACICABA EMP IMOBILIARIOS

ENDEREÇO: AV ESTADOS UNIDOS, 970 – 10º ANDAR – JD AMERICANA – SÃO PAULO
DOCUMENTO: NP 21592

NOME: VEM VIVER PIRACICABA EMP IMOBILIARIOS

ENDEREÇO: AV ESTADOS UNIDOS, 970 – 10º ANDAR – JD AMERICANA – SÃO PAULO
DOCUMENTO: NP 21593

NOME: VEM VIVER PIRACICABA EMP IMOBILIARIOS

ENDEREÇO: AV ESTADOS UNIDOS, 970 – 10º ANDAR – JD AMERICANA – SÃO PAULO
DOCUMENTO: NP 21594

NOME: VEM VIVER PIRACICABA EMP IMOBILIARIOS

ENDEREÇO: AV ESTADOS UNIDOS, 970 – 10º ANDAR – JD AMERICANA – SÃO PAULO
DOCUMENTO: NP 21595

NOME: VEM VIVER PIRACICABA EMP IMOBILIARIOS

ENDEREÇO: AV ESTADOS UNIDOS, 970 – 10º ANDAR – JD AMERICANA – SÃO PAULO
DOCUMENTO: NP 21596

NOME: VEM VIVER PIRACICABA EMP IMOBILIARIOS

ENDEREÇO: AV ESTADOS UNIDOS, 970 – 10º ANDAR – JD AMERICANA – SÃO PAULO
DOCUMENTO: NP 21597

NOME: VEM VIVER PIRACICABA EMP IMOBILIARIOS

ENDEREÇO: AV ESTADOS UNIDOS, 970 – 10º ANDAR – JD AMERICANA – SÃO PAULO
DOCUMENTO: NP 21602

NOME: VEM VIVER PIRACICABA EMP IMOBILIARIOS

ENDEREÇO: AV ESTADOS UNIDOS, 970 – 10º ANDAR – JD AMERICANA – SÃO PAULO
DOCUMENTO: NP 21603

NOME: VEM VIVER PIRACICABA EMP IMOBILIARIOS

ENDEREÇO: AV ESTADOS UNIDOS, 970 – 10º ANDAR – JD AMERICANA – SÃO PAULO
DOCUMENTO: NP 21605

NOME: MARIANA DAVANZO GUARDA

ENDEREÇO: AV FRANCISCO DE SOUZA, 135 – ALGODOAL - PIRACICABA
DOCUMENTO: NP 21609

NOME: DANILO TOMASELLA

ENDEREÇO: RUA P 5, 11 – VL PAULISTA – RIO CLARO
DOCUMENTO: NP 21614

NOME: EDUARDO YUTAKA NISHIOKA DE ALBERNAZ

ENDEREÇO: RUA IPIRANGA, 312 – CENTRO - PIRACICABA
DOCUMENTO: NP 21627

NOME: PIRACEMA EMP. IMOBILIARIOS S/C LTDA

ENDEREÇO: RUA SUD MENNUCCI, 2350 – PAULISTA - PIRACICABA
DOCUMENTO: NP 21632

NOME: HIDRAULICA J.S. IND E COM. DE MAT. CONST. LTDA

ENDEREÇO: SÍTIO STO ANTONIO – CX POSTAL 1372 – PAU D'ALINHO - PIRACICABA
DOCUMENTO: NP 21639

NOME: ELVECIO ARAUJO

ENDEREÇO: AV PROF ALBERTO VOLLET SACHS, 1261 – AP 81 – TORRE 3 – VL MONTEIRO - PIRACICABA
DOCUMENTO: NP 21650

NOME: CLEITON REINALDO RODRIGUES

ENDEREÇO: AV MARCOS VINICIUS CAPORALI DE SOUZA, 31 – CAMPESTRE - PIRACICABA
DOCUMENTO: NP 21651

NOME: RODRIGO MARCHINI

ENDEREÇO: RUA VICENTE POSSATO, 11 – JD TERRAS DE SANTA ELISA - LIMEIRA
DOCUMENTO: NP 21656

NOME: HENRIQUE PREZOTTO ZAMBOM

ENDEREÇO: RUA ERNESTO PAVAN, 199 – MORATO - PIRACICABA
DOCUMENTO: NP 21657

NOME: VEM VIVER PIRACICABA EMP IMOBILIARIOS

ENDEREÇO: AV ESTADOS UNIDOS, 970 – 10º ANDAR – JD AMERICANA – SÃO PAULO
DOCUMENTO: NP 21591

NOME: BRUNO HENRIQUE MORAES

ENDEREÇO: RUA GENY COSTA NEMITZ, 621 – LAGOA NOVA - LIMEIRA
DOCUMENTO: NP 21660

NOME: JOSÉ LUCIANO DA CRUZ

ENDEREÇO: RUA RIACHUELO, 1851 – JD ELITE - PIRACICABA
DOCUMENTO: NP 21661

NOME: GILDANISSE CELIN LEITE

ENDEREÇO: RUA BRAGANÇA PAULISTA, 283 – CECAP - PIRACICABA
DOCUMENTO: NP 21664

NOME: JOSE SILVEIRA VIANA

ENDEREÇO: RUA DR OTAVIO AMARAL GURGEL, 68 – NHO QUIM - PIRACICABA
DOCUMENTO: NP 21669

NOME: LEONILDA ANIBAL AQUINO SANTOS

ENDEREÇO: AV DR EULALIO, 908 – VL REZENDE - PIRACICABA
DOCUMENTO: NP 21670

NOME: MAW EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SC LTDA

ENDEREÇO: RUA ANTONIO DE TOLEDO CUNHA, 84 – MONUMENTO - PIRACICABA
DOCUMENTO: NP 21675

NOME: PEDRO FRANCISCO PACHECO DE TOLEDO

ENDEREÇO: ESTR DR PLINIO ALVES DE MORAES, 91 – ANHUMAS - PIRACICABA
DOCUMENTO: AI 16934

NOME: EDIOCELIA SILVEIRA

ENDEREÇO: RUA ADOLFO FERRAZ, 242 – VL INDUSTRIAL - PIRACICABA
DOCUMENTO: AI 17711

NOME: ANDRE ALVES BARBOSA

ENDEREÇO: RUA JOSE PEREIRA BARBOSA, 467 – CAMPESTRE - PIRACICABA
DOCUMENTO: AI 17717

NOME: DIRCE DE ARRUDA GERMANO

ENDEREÇO: RUA AJUDANTE ALBANO, 877 – SÃO DIMAS - PIRACICABA
DOCUMENTO: AI 17722

NOME: ROSELENE AP GOMES DE OLIVIERA

ENDEREÇO: AV DOS CARDEAIS, 253 - POMPEIA - PIRACICABA
DOCUMENTO: AI 17723

NOME: MILLER SCATOLINO MESQUITA

ENDEREÇO: RUA CRISTOVÃO COLOMBO, 388 – AP 41 – VILA ROSSI - CAMPINAS
DOCUMENTO: AI 17724

Piracicaba, 09 de agosto de 2023.

Jefferson Wilians Gomitre
Chefe da Divisão de Controle e Fiscalização

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, TRÂNSITO E TRANSPORTES

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 251/23

REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, a favor das seguintes empresas:

ITEM	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO ARREMATADO
1	DLB COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA	R\$ 349,98
2	DANIEL LOPES TOLAINE-ME	R\$ 58,79
3	DANIEL LOPES TOLAINE-ME	R\$ 109,00
4	DANIEL LOPES TOLAINE-ME	R\$ 26,00
5	DANIEL LOPES TOLAINE-ME	R\$ 8,89
6	DANIEL LOPES TOLAINE-ME	R\$ 530,00
7	FRACASSADO	-
8	DANIEL LOPES TOLAINE-ME	R\$ 23,99
9	FELIPE JOIA ME	R\$ 38,00

Piracicaba, 08 de agosto de 2023.

JANE FRANCO OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, TRÂNSITO E TRANSPORTES

reuse.
reduza.
recicle.

O meio ambiente precisa de você.

PROCURADORIA GERAL

Contratada: SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. – CNPJ nº 05.847.630/0001-10 (SAÚDE)

Código Licitação nº 2023.000.002.696
Código Ajuste nº 2023.000.001.040
Contrato nº 1224/2023.
Proc. Admin.: nº 167.124/2022.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 49/2023 – Ata de Registro de Preços nº 430/2023 (válida até 29/05/2024).
Objeto: Fornecimento de material hospitalar ou ambulatorial.
Valor: R\$ 91.025,48 (noventa e um mil e vinte e cinco reais e quarenta e oito centavos).
Prazo: 31/12/2023.
Data: 07/08/2023.

Contratada: CIRÚRGICA KD LTDA. – CNPJ nº 09.260.071/0001-06 (SAÚDE)

Código Licitação nº 2023.000.002.702
Código Ajuste nº 2023.000.001.041
Contrato nº 1225/2023.
Proc. Admin.: nº 206.975/2022.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 117/2023 – Ata de Registro de Preços nº 436/2023 (válida até 31/05/2024).
Objeto: Fornecimento de material hospitalar ou ambulatorial.
Valor: R\$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais).
Prazo: 31/12/2023.
Data: 07/08/2023.

Contratada: KYNSAN COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA. – CNPJ nº 36.983.772/0001-38 (SAÚDE)

Código Licitação nº 2023.000.002.710
Código Ajuste nº 2023.000.001.043
Contrato nº 1226/2023.
Proc. Admin.: nº 137.973/2022.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 611/2022 – Ata de Registro de Preços nº 439/2023 (válida até 05/06/2024).
Objeto: Fornecimento parcelado de material para cama, mesa, banho, uniforme e equipamentos de proteção individual.
Valor: R\$ 9.185,94 (nove mil, cento e oitenta e cinco reais e noventa e quatro centavos).
Prazo: 31/12/2023.
Data: 07/08/2023.

Contratada: LOJA SANTA CRUZ DE PIRACICABA LTDA. – CNPJ nº 54.361.969/0001-17 (SAÚDE)

Código Licitação nº 2023.000.002.710
Código Ajuste nº 2023.000.001.045
Contrato nº 1227/2023.
Proc. Admin.: nº 137.973/2022.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 611/2022 – Ata de Registro de Preços nº 440/2023 (válida até 05/06/2024).
Objeto: Fornecimento parcelado de material para cama, mesa, banho, uniforme e equipamentos de proteção individual.
Valor: R\$ 16.685,00 (dezesseis mil, seiscentos e oitenta e cinco reais).
Prazo: 31/12/2023.
Data: 07/08/2023.

Contratada: PARANA MED COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MÉDICO E HOSPITALAR EIRELI. – CNPJ nº 38.120.208/0001-17 (SAÚDE)

Contrato nº 1228/2023.
Proc. Admin.: nº 137.973/2022.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 611/2022 – Ata de Registro de Preços nº 442/2023 (válida até 05/06/2024).
Objeto: Fornecimento parcelado de material para cama, mesa, banho, uniforme e equipamento de proteção individual.
Valor: R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais).
Prazo: 31/12/2023.
Data: 07/08/2023.

Contratada: COMERCIAL DE ANGELO PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA. – CNPJ nº 42.493.755/0001-15 (SAÚDE)

Contrato nº 1229/2023.
Proc. Admin.: nº 14.602/2023.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 158/2023 – Ata de Registro de Preços nº 447/2023 (válida até 13/06/2024).
Objeto: Fornecimento parcelado de material odontológico.
Valor: R\$ 2.938,00 (dois mil, novecentos e trinta e oito reais).
Prazo: 31/12/2023.
Data: 07/08/2023.

Contratada: KYNSAN COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA. – CNPJ nº 36.983.772/0001-38 (SAÚDE)

Código Licitação nº 2023.000.002.719
Código Ajuste nº 2023.000.001.047
Contrato nº 1230/2023.
Proc. Admin.: nº 14.602/2023.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 158/2023 – Ata de Registro de Preços nº 448/2023 (válida até 05/06/2024).
Objeto: Fornecimento parcelado de material odontológico.
Valor: R\$ 25.276,75 (vinte e cinco mil, duzentos e setenta e seis reais e setenta e cinco centavos).
Prazo: 31/12/2023.
Data: 07/08/2023.

Contratada: E.C. DOS SANTOS COMERCIAL EIRELI. – CNPJ nº 02.136.854/0001-25 (SAÚDE)

Contrato nº 1231/2023.
Proc. Admin.: nº 35.637/2022.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 137/2022 – Ata de Registro de Preços nº 408/2022 (válida até 11/08/2023).
Objeto: Fornecimento parcelado de material odontológico.
Valor: R\$ 4.953,00 (quatro mil, novecentos e cinquenta e três reais).
Prazo: 30/12/2023.
Data: 07/08/2023.

Contratada: D & D PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA - ME. – CNPJ nº 11.372.104/0001-43 (SAÚDE)

Contrato nº 1232/2023.
Proc. Admin.: nº 144.701/2022.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 564/2022 – Ata de Registro de Preços nº 254/2023 (válida até 30/03/2024).
Objeto: Fornecimento parcelado de material odontológico.
Valor: R\$ 7.350,00 (sete mil, trezentos e cinquenta reais).
Prazo: 31/12/2023.
Data: 07/08/2023.

Contratada: INDALABOR INDAIA LABORATÓRIO FARMACÊUTICO LTDA. – CNPJ nº 04.654.861/0001-44 (SAÚDE)

Código Licitação nº 2023.000.000.201
Código Ajuste nº 2023.000.001.042
Contrato nº 1233/2023.
Proc. Admin.: nº 1.691/2023.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 89/2023 – Ata de Registro de Preços nº 310/2023 (válida até 24/04/2024).
Objeto: Fornecimento de material hospitalar ou ambulatorial.
Valor: R\$ 84.525,00 (oitenta e quatro mil, quinhentos e vinte e cinco reais).
Prazo: 31/12/2023.
Data: 07/08/2023.

Contratada: V P – MEDICAMENTOS LTDA. – CNPJ nº 73.318.693/0001-39 (SAÚDE)

Código Licitação nº 2023.000.002.663
Código Ajuste nº 2023.000.001.044
Contrato nº 1234/2023.
Proc. Admin.: nº 207.014/2022.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 120/2023 – Ata de Registro de Preços nº 420/2023 (válida até 21/05/2024).
Objeto: Fornecimento de material hospitalar ou ambulatorial.
Valor: R\$ 32.950,00 (trinta e dois mil, novecentos e cinquenta reais).
Prazo: 31/12/2023.
Data: 07/08/2023.

Contratada: VIAÇÃO SALIRE LTDA. – CNPJ nº 04.561.839/0001-50 (SMADS)

Código Licitação nº 2023.000.047.269
Código Ajuste nº 2023.000.001.046
Contrato nº 1235/2023.
Proc. Admin.: nº 47.269/2023.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 302/2023.
Objeto: Locação de veículos com motorista.
Valor: R\$ 1.235.520,00 (um milhão, duzentos e trinta e cinco mil, quinhentos e vinte reais).
Prazo: 12 (doze) meses, prorrogáveis.
Data: 02/08/2023.

Contratada: ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA. – CNPJ nº 04.307.650/0015-30 (SAÚDE)

Contrato nº 1236/2023.
Proc. Admin.: nº 95.143/2023.
Licitação: Inexigibilidade de Licitação – Art. 25, inciso I, c/c Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93.
Objeto: Aquisição de medicamentos para atender mandado judicial.
Valor: R\$ 26.996,40 (vinte e seis mil, novecentos e noventa e seis reais e quarenta centavos).
Prazo: Até a entrega definitiva.
Data: 07/08/2023.

Contratada: MTB CIENTÍFICA EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA. – CNPJ nº 31.824.369/0001-42 (SIMAP)

Código Licitação nº 2023.000.002.790
Código Ajuste nº 2023.000.001.048
Contrato nº 1237/2023.
Proc. Admin.: nº 180.309/2022.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 142/2023.
Objeto: Prestação de serviços de reforma da câmara fria.
Valor: R\$ 12.095,00 (doze mil e noventa e cinco reais).
Prazo: Até a execução definitiva do serviço.
Data: 08/08/2023.

Aditamento ao Contrato - Contratada: NG7 CONSTRUÇÕES LTDA. – CNPJ nº 30.612.822/0001-94 (SEMOZEL)

Código Licitação nº 2023.000.000.007
Código Ajuste nº 2023.000.000.143
Contrato nº 0098/2023.
Proc. Admin.: nº 59.072/2022.
Licitação: Edital de Concorrência nº 30/2022.
Objeto: Reforma da E. M. Bruna Ferreira da Silva.
Valor: R\$ 1.437.976,55 (um milhão, quatrocentos e trinta e sete mil, novecentos e setenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos).
Prazo: 180 (cento e oitenta) dias.
Data: 27/01/2023.

DO ADITIVO – VALOR

Código Aditivo nº 2023.000.000.224.
Aditivo nº 0098/2023 - 2.
Valor Acrescido: R\$ 718.620,19 (setecentos e dezoito mil, seiscentos e vinte reais e dezenove centavos)
Data: 08/08/2023.

Aditamento ao Contrato - Contratada: JN EMPREENDIMENTOS, TERCEIRIZAÇÃO E GESTÃO DE NEGÓCIOS EIRELI. – CNPJ nº 30.234.577/0001-29 (SELAM)

Código Licitação nº 2022.000.002.295
Código Ajuste nº 2022.000.000.869
Contrato nº 1102/2022.
Proc. Admin.: nº 22.207/2022.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 161/2022.
Objeto: Prestação de serviços de auxiliar de serviços gerais para o desenvolvimento dos serviços inerentes ao funcionamento e manutenção de próprios municipais ligados a Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras.
Valor: R\$ 479.137,00 (quatrocentos e setenta e nove mil, cento e trinta e sete reais).
Prazo: 12 (doze) meses.
Data: 08/08/2022

DO ADITIVO – PRAZO E ALTERAÇÃO DE GESTOR E FISCAL

Código Aditivo nº 2023.000.000.223.

Aditivo nº 1.102/2022 - 1.

Valor Atualizado: R\$ 497.487,95 (quatrocentos e noventa e sete mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e noventa e cinco centavos)

Prazo: 12 (meses) meses.

Data: 08/08/2023.

Aditamento ao Contrato – Contratada: ALBERTO MARTINS VIDIGAL – ME. – CNPJ nº 22.648.686/0001-64 (SAÚDE)

Código Licitação nº 2019.000.001.432

Código Ajuste nº 2019.000.000.773

Contrato nº 1189/2019.

Proc. Admin.: nº 64.480/2019.

Licitação: Pregão Presencial nº 91/2019.

Objeto: Prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em geladeiras e freezers nas Unidades de Saúde, com fornecimento de peças.

Valor: R\$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais).

Prazo: 12 (doze) meses.

Data: 04/07/2019.

DO ADITIVO – PRAZO

Código Aditivo nº 2022.000.000.225

Aditivo nº 1.189/2019 – 4.

Valor: R\$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais).

Prazo: 12 (doze) meses.

Data: 31/07/2022.

4º Termo Aditivo ao Convênio que entre si celebram a Prefeitura do Município de Piracicaba e o LAR DOS VELHINHOS DE PIRACICABA. – CNPJ nº 54.406.723/0001-14 (SAÚDE)

Proc. Adm. nº 120.851/2019.

Convênio nº 85/2019.

Base Legal: Lei Municipal nº 4.594/1998.

Objeto: Assistência técnica integral à saúde do idoso, com atendimentos de equipe multiprofissional, promovendo o bem estar, qualidade de vida e saúde.

Valor: R\$ 454.860,00 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e sessenta reais), em 12 (doze) repasses mensais de R\$ 37.905,00 (trinta e sete mil, novecentos e cinco reais).

Prazo: 12 (doze) meses, prorrogável por iguais períodos.

Data: 06/08/2019.

DO ADITIVO – PRAZO E ALTERAÇÃO DE GESTOR E FISCAL

Aditivo nº 85/2019 – 04.

Prazo: 12 (doze) meses.

Valor: R\$ 649.615,68 (seiscentos e quarenta e nove mil, seiscentos e quinze reais e sessenta e oito centavos).

Data: 03/08/2023.

Contratada: CLÍNICA BRAGALHA DE ENDOSCOPIA LTDA. – CNPJ nº 04.450.172/0001-18 (SAÚDE)
Contrato nº 1.238/2023.

Proc. Admin.: nº 57.008/2023.

Fundamento Legal: Art. 24, IV, c/c Artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Objeto: Prestação de serviços de exames de esofagogastroduodenoscopia e colonoscopia, com fornecimento de materiais e equipamentos em estabelecimento próprio da Contratada.

Valor: R\$ 1.215.396,00 (um milhão, duzentos e quinze mil, trezentos e noventa e seis reais).

Prazo: até 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser encerrado antecipadamente após liberação do Pregão Eletrônico nº 150/2021, suspenso por determinação judicial.

Data: 08/08/2023.

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Eletrônico nº 501.265/2023

Secretaria: Procuradoria Geral do Município de Piracicaba.

Objeto: desapropriação de parte do imóvel de propriedade de Eduval José Fávoro Marques e Outros, localizado em via sem denominação, no Bairro Vila Sônia, neste Município.

Contratado: Eduval José Fávoro Marques e Outros.

Valor: R\$ 3,20 (três reais e vinte centavos).

Prazo Contratual: Imediato, assinatura da Escritura.

Processo Físico nº 1.790/2023.

Fundamento Legal: Artigo 24, inciso X, c/c Artigo 26, e 17 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Parecer Jurídico nº 490/2023.

Requisição: a ser emitida.

1 - Tendo em vista o disposto no Estatuto das Licitações, e considerando o Parecer Jurídico, dispense de licitação a presente despesa, no valor de R\$ 3,20 (três reais e vinte centavos).

2 - Atribuição e competência conferida nos termos do Decreto Municipal nº 19.046, de 15 de fevereiro de 2022.

4 - Encaminhe-se ao Senhor Prefeito Municipal para que se digne ratificar a presente dispensa de licitação.

GUILHERME MÔNACO DE MELLO
Procurador Geral do Município

Ratifico a presente Compra por meio de dispensa de licitação, conforme Parecer Jurídico e solicitação da Procuradoria Geral.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

À Procuradoria Geral para publicidade do ato.

COMISSÃO PERMANENTE DE ABERTURA E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES**COMUNICADO****CONCORRÊNCIA Nº 21/2023**

Execução de obras de infraestrutura para qualificação das vias urbanas da estrada municipal Santa Isabel

A Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações comunica que, após suspensos os trabalhos para análise dos atestados técnicos e balanço patrimonial, a Secretaria Municipal de Finanças informou a necessidade de apresentação das versões autenticadas dos demonstrativos apresentados pelas empresas PROJECON PROJETOS E CONSTRUÇÃO CIVIL PIRACICABA LTDA e ROAD CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA, pois, embora tenham apresentado recibos de entrega da Escrituração Contábil via Sped, apresentaram sem a necessária chancela de autenticação e comprovação de que se tratam de documentos integrantes da escrituração autenticada. Diante do exposto, DELIBERA a Comissão pelo atendimento do pedido da Secretaria Municipal de Finanças, ficando intimadas as licitantes: PROJECON PROJETOS E CONSTRUÇÃO CIVIL PIRACICABA LTDA e ROAD CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA a apresentarem as devidas documentações para dirimir as dúvidas, no prazo de 24h.

Publique-se.

Piracicaba, 09 de agosto de 2023.

Maíra Martins de Oliveira Pessini
Presidente**COMISSÃO PERMANENTE PROCESSANTE E DE SINDICÂNCIA**

HOMOLOGAÇÃO – Luciano Santos Tavares de Almeida, Prefeito do Município de Piracicaba, no uso de suas atribuições, homologa a conclusão da Comissão Permanente Processante e de Sindicância no seguinte Processo:

Processo n.º: 142.534/2022.

Assunto: Instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face de EVA BEZERRA MORERIA DA SILVA, funcionária pública municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por infringência ao disposto no art. 195, incisos III, IV e VI, com penalidade prevista no art. 201, inciso V, da Lei Ordinária Municipal nº 1.972, de 07 de novembro de 1972 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Conclusão: A Comissão, CONCLUI, por unanimidade, pela aplicação da penalidade de SUSPENSÃO a Funcionária Pública Municipal, Sra. EVA BEZERRA MOREIRA DA SILVA, por infringência ao disposto no art. 195, incisos III, IV e VI, com penalidade prevista no art. 201, inciso V, da Lei Ordinária Municipal nº 1.972, de 07 de novembro de 1972 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

MARCELO MAGRO MAROUN
Presidente da C.P.P.S.**PODER LEGISLATIVO****PAUTA DA ORDEM DO DIA DA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA, QUE SE REALIZA AOS DEZ DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.**

PRIMEIRO EXPEDIENTE

- 1) Chamada regimental para verificação de presença
- 2) Entrada de matérias e leitura de documentos de quaisquer origens
- 3) Tribuna Popular

Orador: Marcelo Rosa Ferreira
Tema: Luta contra a escravidão

Oradora: Luciana Cestari Masson

Tema: Direito de resposta sobre matéria veiculada nesta Casa, em maio deste ano, sobre Requerimento de vereador.

- 4) Entrega de Moção nº 97/23, de autoria do vereador José Everaldo Borges

De aplausos à “Escola Estadual Professor José Martins de Toledo” pelo prêmio, em 1º lugar, do Fórum “Diálogos da Educação”, com o projeto “Escola de Pais”, que cria e fortalece vínculos entre educadores, pais e comunidade.

ORDEM DO DIA

Discussão e deliberação das matérias constantes da Pauta

EM REGIME DE URGÊNCIA

EM PRIMEIRA DISCUSSÃO

Projeto de Lei Complementar Nº 4/2023

Autoria: Executivo

Introduz alterações na Lei nº 1.972/72 que “dispõe sobre Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Piracicaba”, a fim de modificar normas atinentes à sindicância e ao processo administrativo disciplinar, com:

Substitutivo nº 1, da C.L.J.R.

EM DISCUSSÃO ÚNICA

Projeto de Decreto Legislativo Nº 25/2023
 Autoria: Paulo Sérgio Camolesi
 Concede Título de Cidadão Piracicabano ao Coronel “Dr. Pedro Rebelo de Carvalho”, com:
 Emenda nº 1, da C.L.J.R.

Requerimento Nº 601/2023
 Autoria: André Gustavo Bandeira
 Solicita autorização do Plenário para a realização da Solenidade para entrega do “Prêmio Rocha Netto de Esportes”, conforme Decreto Legislativo nº 21/04.

Requerimento Nº 602/2023
 Autoria: André Gustavo Bandeira
 Solicita autorização do Plenário para a realização da Solenidade em comemoração do “Dia Municipal do Profissional de Educação Física”, conforme Decreto Legislativo nº 27/06.

Requerimento Nº 616/2023
 Autoria: Gilmar Rotta
 Solicita realização de Sessão Solene em comemoração aos 75 anos da Cooperativa dos Plantadores de Cana do Estado de São Paulo - Coplacana, conforme Resolução nº 01/13.

Requerimento Nº 635/2023
 Autoria: Sílvia Maria Morales
 Solicita autorização do Plenário para a realização de Solenidade referente ao “Dia Municipal da Agroecologia”, conforme o Decreto Legislativo nº 23/19.

Requerimento Nº 639/2023
 Autoria: Thiago Augusto Ribeiro
 Solicita realização de Sessão Solene em comemoração aos “30 anos da Academia Position”, conforme Resolução nº 01/13.

Requerimento Nº 640/2023
 Autoria: Thiago Augusto Ribeiro
 Solicita realização de Sessão Solene em comemoração ao “Dia do Diretor e da Diretora Escolar”, conforme Resolução nº 01/13.

Requerimento Nº 641/2023
 Autoria: Pedro Motoitiro Kawai
 Solicita a realização de Reunião Solene que concede o “Prêmio Educador do Ano”, comemora o “Dia do Professor” e entrega o “Mérito Magistério”.

Requerimento Nº 653/2023
 Autoria: Pedro Motoitiro Kawai
 Solicita a realização de Reunião Solene em comemoração ao “Dia do Comerciante”.

Requerimento Nº 665/2023
 Autoria: Pedro Motoitiro Kawai
 Solicita a realização de Reunião Solene em comemoração ao “Dia Municipal da Beleza”.

Requerimento Nº 667/2023
 Autoria: Pedro Motoitiro Kawai
 Solicita informações ao Chefe do Executivo, complementares ao Requerimento nº 74/23, sobre investimentos realizados na Estação Elevatória de Água localizada no Bairro Pauliceia.

Requerimento Nº 670/2023
 Autoria: Pedro Motoitiro Kawai
 Solicita informações ao Chefe do Executivo sobre vagas de educação infantil oferecidas no município.

Requerimento Nº 672/2023
 Autoria: Laércio Trevisan Júnior
 Solicita informações ao Chefe do Executivo sobre as multas aplicadas pela empresa consórcio “Piracicaba Digital SPE Ltda.”, formado pelas empresas “Eysa Estacionamentos e Serviços Unipessoal Ltda.” e “Serttel Soluções em Mobilidade e Segurança Urbana Ltda.”, de estacionamento rotativo denominado “Zona Azul”.

Requerimento Nº 673/2023
 Autoria: Gilmar Rotta e outro
 Voto de Congratulações ao Sr. Paulo César Cavalheiro Faria, pelos relevantes serviços prestados à Penitenciária de Piracicaba.

Requerimento Nº 674/2023
 Autoria: Laércio Trevisan Júnior
 Voto de Congratulações ao Coronel/PM Rodrigo Eval Arena, por assumir oficialmente o Comando de Policiamento do Interior (CPI-9) de Piracicaba, em 18 de março de 2023.

Requerimento Nº 675/2023
 Autoria: Laércio Trevisan Júnior
 Solicita informações ao Chefe do Executivo sobre o evento 1ª Expo ESG do Estado de São Paulo, ocorrido no Engenho Central, nos dias 27 e 28 de julho de 2023.

EM SEGUNDA DISCUSSÃO

Projeto de Lei Nº 33/2023
 Autoria: Gilmar Rotta
 Denomina de “George Brasil Caruso” Praça localizada entre a Rua Alfredo Bisson e Antônio Moacir Francetto, no Bairro Pauliceia.

EM PRIMEIRA DISCUSSÃO

Projeto de Lei Nº 123/2021
 Autoria: Thiago Augusto Ribeiro
 Dispõe sobre política pública municipal para garantia, proteção e ampliação dos direitos das pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e seus familiares.

Projeto de Lei Nº 113/2023
 Autoria: Comissão de Legislação, Justiça e Redação
 Altera dispositivos da Lei nº 6.559/09, que “dispõe sobre denominação de praça no loteamento Jardim Ibirapuera”, e revoga a Lei nº 3.584/93.

SEGUNDO EXPEDIENTE

Uso da Tribuna pelos vereadores
 Primeiro Orador: Ver. Thiago Augusto Ribeiro

- Fim -

“Um pouco de você pode ser o tudo para alguém! Doe sangue, órgãos, tecidos e medula óssea”.
 (Resolução nº 05/07)

CONVOCAÇÃO

A Câmara Municipal de Piracicaba, leva ao conhecimento dos interessados que fica(m) convocados(as) os candidatos(as) abaixo relacionados(as) classificados(as) no Concurso Público Edital no. 01/2019, para o emprego em regime estatutário, para comparecer(em) no Departamento de Administrativo e de Documentação, Setor de Recursos Humanos, sito à Rua Alferes José Caetano, 834, Piracicaba- SP., no dia 17 de agosto de 2023, às 09:30 h, munidos dos documentos:

Certidão de Antecedentes Criminais - para quem possui RG com emissão em SP (www2.ssp.sp.gov.br/atestado/novo/Atestado02.cfm);
 Ficha Limpa - Certidões Poder Judiciário, Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tj.sp.jus.br/certidoes/Certidoes/CertidoesPrimeiraInstancia); Certidão de Distribuição Cível em Geral – até 10 anos e Certidão de Distribuição de Ações Criminais;
 Certidões da Justiça Federal (<http://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao/Solicitar>) Certidão de Distribuição e Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo;
 01 (uma) foto digital, que poderá ser feita na Câmara Municipal;
 Cédula de Identidade (com validade menor que 10 anos, não poderá ser substituído por CNH);
 Comprovante de situação de cadastro do CPF junto ao site receita.fazenda.gov.br;
 Título Eleitoral e certidão de quitação eleitoral;
 Comprovante de residência com CEP;
 Certidão de nascimento ou Casamento; para os dependentes trazer Certidão de Nascimento dos filhos e CPF dos filhos e cônjuge;
 Cópia da última Declaração de Bens e ofício atualizando os bens. Se for isento, fazer Declaração que não possui bens patrimoniais (não é necessário autenticar);
 Cartão do PIS ou PASEP ou comprovante que contenha o nº. do PIS/PASEP. Se não possuir, necessita da Carteira Profissional;
 Consulta dados cadastrais no e-social, acessar o site (<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>);
 Comprovante de afrodescendência (quando necessário);
 Laudo de Deficiência (quando necessário);
 Comprovante de escolaridade /Diploma;
 Certificado Reservista, sexo masculino;
 Carteira Nacional de Habilitação (CNH), quando o cargo exige;
 Carteira da Ordem dos Advogados do Brasil –OAB, quando o cargo exige;
 Carteira do Conselho Regional, - CRC, quando o cargo exige

AGENTE ADMINISTRATIVO

Classificação	Nome
20º GERAL	FLAVIO HENRIQUE MESSIAS DE SOUZA

O não comparecimento no dia e horários estipulados será considerado como desistência do (a) convocado (a).

Piracicaba, 10 de agosto 2023.

Wagner Alexandre Oliveira
 Presidente

CONVOCAÇÃO

A Câmara Municipal de Piracicaba, leva ao conhecimento dos interessados que fica(m) convocados(as) os candidatos(as) abaixo relacionados(as) classificados(as) no Concurso Público Edital no. 01/2019, para o emprego em regime estatutário, para comparecer(em) no Departamento de Administrativo e de Documentação, Setor de Recursos Humanos, sito à Rua Alferes José Caetano, 834, Piracicaba- SP., no dia 17 de agosto de 2023, às 09:30 h, munidos dos documentos:

Certidão de Antecedentes Criminais para quem possui RG com emissão em SP (www2.ssp.sp.gov.br/atestado/novo/Atestado02.cfm);
 Ficha Limpa Certidões Poder Judiciário, Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tj.sp.jus.br/certidoes/Certidoes/CertidoesPrimeiraInstancia); Certidão de Distribuição Cível em Geral – até 10 anos e Certidão de Distribuição de Ações Criminais;
 Certidões da Justiça Federal (<http://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao/Solicitar>) Certidão de Distribuição e Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo;
 01 (uma) foto digital, que poderá ser feita na Câmara Municipal;
 Cédula de Identidade (com validade menor que 10 anos, não poderá ser substituído por CNH);
 Comprovante de situação de cadastro do CPF junto ao site receita.fazenda.gov.br;
 Título Eleitoral e certidão de quitação eleitoral;
 Comprovante de residência com CEP;
 Certidão de nascimento ou Casamento; para os dependentes trazer Certidão de Nascimento dos filhos e CPF dos filhos e cônjuge;
 Cópia da última Declaração de Bens e ofício atualizando os bens. Se for isento, fazer Declaração que não possui bens patrimoniais (não é necessário autenticar);
 Cartão do PIS ou PASEP ou comprovante que contenha o nº. do PIS/PASEP. Se não possuir, necessita da Carteira Profissional;
 Consulta dados cadastrais no e-social: (<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>);
 Comprovante de afrodescendência (quando necessário);
 Laudo de Deficiência (quando necessário);
 Comprovante de escolaridade /Diploma;
 Certificado Reservista, sexo masculino;
 Carteira Nacional de Habilitação (CNH), quando o cargo exige;
 Carteira da Ordem dos Advogados do Brasil –OAB, quando o cargo exige;
 Carteira do Conselho Regional, - CRC, quando o cargo exige

PROGRAMADOR

Classificação	Nome
3º. LISTA GERAL	FABIO RUIHNO ASSIS

O não comparecimento no dia e horários estipulados será considerado como desistência do (a) convocado (a).

Piracicaba, 10 de agosto de 2023.

Wagner Alexandre de Oliveira
 Presidente

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO DE PIRACICABA

ADITIVO DE CONTRATO
Nº016-A/2021
PROCESSO N.º006/2021

De ordem do Sr. Diretor Executivo, faço público para conhecimento, que a Fundação Municipal de Ensino de Piracicaba, celebrou aditivo de contrato conforme resumo a seguir:

DO CONTRATO ORIGINAL
CONTRATADO: JULIANA RENATA PACHECO LACERDA.
PROCESSO: n.º 006/2021
CONTRATO: n.º 016-A/2021

OBJETO: Contratação para prestação de serviços gerais de manutenção e conservação do Campus da FUMEP.

DATA: 02/08/2021.
PRAZO: 12 (doze) meses.
DO ADITIVO
DO QUANTITATIVO DO CONTRATO
Fica acrescidas 220 (duzentos e vinte) horas mensais, referente a 1 (um) posto de Auxiliar de Manutenção Predial.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
Prorrogar o prazo do contrato por mais 12 (doze) meses a partir de 02 de agosto de 2023, sendo seu término para 01 de agosto de 2024.
DO REAJUSTE
Fica reajustado em 3,16%, conforme a variação acumulada do índice IPCA de junho de 2023.
DO VALOR
Fica determinado o valor de R\$ 42.057,40 (quarenta e dois mil, cinquenta e sete reais e quarenta centavos) mensais, total de R\$ 504.688,80 (quinhentos e quatro mil reais, seiscentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos) anual.
Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas contratuais não alteradas pelo presente instrumento.

Piracicaba, 02 de agosto de 2023.

RENATO DE ALBUQUERQUE FERREIRA
DIRETOR EXECUTIVO

IPASP

EXTRATO DE CONVÊNIO

De ordem do Senhor ANTONIO CARLOS SCHIAVON - Presidente do IPASP, faço público para conhecimento aos interessados, que foi celebrado convênio para fins de empréstimo consignado, entre este Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba e o Banco Safra S/A., pelo prazo de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação de acordo com o limite legal.

Piracicaba, 09 de agosto de 2023.

Ilma Gomes de Araujo
- Deptº de Administração Geral -

LICENÇAS

DEMARCHI SOLUCOES ELETRICAS E AUTOMACAO LTDA

Torna público que recebeu da SIMAP - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente de forma concomitante a Licença Prévia, Instalação e Operação N° 2023 - 049008 para atividade de fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica estabelecida a Rua Amélio Previde, N° 58, bairro Jd. São Francisco, CEP. 13.423-766 em Piracicaba/SP.

CONSELHOS MUNICIPAIS

Conselho Municipal sobre Álcool e outras Drogas

EDITAL N.º 01/2023

PROCESSO DE ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

O CONSELHO MUNICIPAL SOBRE ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS - COMAD, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar nº 221, de 18/08/2008 alterada pela 378, de 15/12/2016, COMUNICA a todos os interessados, que se encontram abertas as inscrições para a eleição dos representantes da SOCIEDADE CIVIL junto ao COMAD, para o mandato com início após o decreto de nomeação para o exercício 2023 / 2025. Sendo 10 (dez) membros e seus respectivos suplentes, cujo processo obedecerá às seguintes instruções:

CLÁUSULA 1ª - DO CONSELHO MUNICIPAL SOBRE ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS - COMAD

Art. 1º. O CONSELHO MUNICIPAL SOBRE ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS – COMAD, órgão deliberativo e consultivo, promove ações conjuntas na elaboração de políticas públicas para as áreas de prevenção e redução da oferta de drogas, bem como, tratamento, recuperação e reinserção social, visando dedicar-se ao pleno desenvolvimento dessas políticas públicas no âmbito municipal para a redução do uso de drogas.

CLÁUSULA 2ª – DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

Art. 2º. O COMAD é integrado por representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, com reconhecida atuação na defesa das ações de prevenção, redução da oferta de drogas bem como tratamento, recuperação e reinserção social e estímulo ao debate, criando estratégias com o objetivo de informar e conscientizar a população sobre essa realidade. A partir de ações conjuntas entre a sociedade civil e o poder público, com vistas à informação, prevenção e tratamento, espera-se cumprir e promover as Políticas Públicas, bem como acompanhar e direcionar investimentos Municipais.

Parágrafo único. O COMAD é constituído de 20 (vinte) membros titulares, sendo 10 (dez) representantes do Poder Público, e seus respectivos suplentes e 10 (dez) representantes da Sociedade Civil e seus respectivos suplentes.

CLÁUSULA 3ª – DA CONDUÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 3º. O processo eleitoral será conduzido pela mesa diretora, constituída por 02 (dois) conselheiros (Coordenador e Secretário), e a Comissão de eleição.

CLÁUSULA 4ª – DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS.

Art. 4º. Poderão candidatar-se como Conselheiro representantes da Sociedade Civil junto ao COMAD, para o biênio 2023 / 2025, os candidatos maiores de 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliados em Piracicaba/SP, em pleno gozo dos direitos Políticos, com questões inerentes às finalidades do COMAD e que não apresente antecedentes criminais, devendo todos eles representar instituições, associações, Organização da Sociedade Civil, movimentos sociais, entidades terapêuticas, universidades públicas ou particulares, sendo por elas indicados.

Art. 5º. Para a realização da eleição dos membros da sociedade civil o COMAD deverá enviar convite às instituições, associações, Organização da Sociedade Civil, movimentos sociais, entidades terapêuticas, conselho, universidades públicas ou particulares da sociedade civil que, direta ou indiretamente, estejam envolvidas com questões inerentes às finalidades do Conselho, para que estas indiquem representantes para participarem da eleição do COMAD.

§ 10 Os representantes indicados pelas entidades acima relacionadas deverão, no ato de sua inscrição, estar de posse da carta de indicação firmada pelo presidente ou diretor da entidade que representará.

§ 2º Na carta/ofício deverão constar a indicação de, ao menos, dois membros para representar cada entidade, sendo um titular e outro suplente.

Art. 6º. As inscrições ficarão abertas do período de 14 (quatorze) de agosto de 2023 até 31 (trinta e um) de agosto de 2023, das 08h30 às 12h30 e das 13h30 às 16h00, de segunda-feira a sexta-feira exceto feriados, na Casa dos Conselhos, localizada a Rua Joaquim André, nº 895, Centro, CEP 13.400-850 nesta cidade e Estado,

Parágrafo único. Caso o número de entidades inscritas seja inferior a 10 (dez), o prazo poderá ser prorrogado pelo Conselho e devidamente publicado no Diário Oficial do Município.

Art. 7º. Para as inscrições, os candidatos deverão apresentar:
- Carta/ofício de Indicação da Entidade devidamente preenchida e assinada RG e cópia;
- CPF e cópia;
- Comprovante de residência;
- Certidão de antecedentes criminais.

CLÁUSULA 5ª – DO PROCESSO DE ELEIÇÃO:

Art. 8º. A eleição dos representantes ao COMAD será realizada no dia treze (13) de setembro de 2023, das 14h00 as 15h30, a Rua Joaquim André, nº 895, Centro, CEP 13.400-850 nesta cidade e Estado.

Art. 9º. Todos os inscritos participarão das eleições, sendo que qualquer pessoa do povo poderá votar nos candidatos inscritos

§ 10. Abertos os trabalhos na Assembleia Geral, às 14:00 os membros do mandato que se finda poderão fazer uma apresentação sobre as atribuições do COMAD e as realizações da gestão que se encerra, para somente após iniciar as votações.

§ 20. Poderão concorrer às vagas os membros nomeados (titulares e suplentes) na gestão que se finda, porém sendo permitida a recondução de apenas 5 (quatro) membros nos termos da Lei Complementar 378, de 15/12/2016.

Art. 10º. A Eleição se dará por voto direto, facultativo e secreto entre as pessoas presentes.

Art. 11º. Nenhuma pessoa ou autoridade estranha à mesa poderá intervir no funcionamento dos trabalhos.

Art. 12º. A cédula oficial de votação será impressa pelo COMAD, nela contendo o nome de todos os candidatos habilitados em ordem alfabética.

§ 1º. No verso da cédula deverá constar a rubrica do Coordenador, ou alguém por ele designado.

§ 2º. A cédula será dobrada em duas partes.

§ 3º. Ao lado esquerdo dos nomes dos candidatos haverá um espaço destinado ao eleitor para assinalar com um X o nome dos candidatos e entidades, podendo, votar em até, no máximo, dois (02) candidatos.

§ 4º. Qualquer marcação fora do espaço reservado para a votação, assim como, qualquer outro tipo de sinal, escrita ou símbolo, bem como a marcação de mais de dois (nomes), acarretará na nulidade do voto. Podendo ou não votar no mesmo candidato.

Art. 13º. Encerrada a votação, os votos da urna serão apurados pela mesa diretora.

Art. 14º. Concluída a apuração, todo o material utilizado, bem como a Ata com o resultado será entregue ao Coordenador do COMAD.

Art. 15º. Após o encerramento da votação, a coordenação do COMAD proclamará o resultado da eleição, determinando a publicação do mesmo no Diário Oficial do Município de Piracicaba na data de 15 de setembro de 2023.

Art. 16º. Havendo empate no número de votos, será considerado eleito o candidato que tiver maior idade;

Art. 17º. O resultado da votação será registrado em Ata lavrada no próprio local e subscrita pelo Secretário e Coordenador do COMAD.

Art.18º. O prazo para recorrer do resultado será até o dia 20 de setembro de 2023.

Art. 19º.No dia 22 de setembro de 2023, Após o prazo para recurso, será publicado no diário oficial a listagem dos Conselheiros eleitos.

CLÁUSULA 6ª – DO MANDATO

Art. 20º. O mandato dos Conselheiros, representantes da Sociedade Civil, junto ao COMAD será de 02 (dois) anos.

§ 1º. O Conselheiro eleito deverá ter disponibilidade de horário para participar de reuniões do COMAD, bem como de cursos, palestras, encontros, visitas técnicas, e participação de no mínimo 50% de frequência na Semana Sobre Álcool e Outras Drogas.

§ 2º. O Conselheiro eleito é representante da Entidade que o indicou, porém caso venha a se desligar do Conselho ou da entidade antes do término do seu mandato, a vaga será suprida pelo seu suplente ou indicação da respectiva entidade.

CLÁUSULA 7ª - DA NOMEAÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Art. 21º. Os Conselheiros eleitos tomarão posse no ato da publicação do decreto de nomeação.

Art. 22º. Compete ao Poder Executivo, através de seu Prefeito (ou secretária), dar posse aos Conselheiros eleitos do COMAD.

CLÁUSULA 8ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 23º. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela mesa diretiva do COMAD.(comissão de eleição).

Art. 24º. O exercício da função de Conselheiro é considerado serviço público relevante e não remunerado.

Art. 25º. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Piracicaba, 10 de agosto de 2023.

Samaris Alderli Alves
Coordenadora



Conselho Municipal sobre Álcool e Outras Drogas
Município de Piracicaba – Estado de São Paulo – Brasil
Rua Joaquim André, 895 – Paulista – CEP: 13400-850 – Piracicaba – SP
Fone/Fax: 3434-0461 ou 3434-7137 – E-mail: comad@piracicaba.gov.br



Conselho Municipal sobre Álcool e Outras Drogas
Município de Piracicaba – Estado de São Paulo – Brasil
Rua Joaquim André, 895 – Paulista – CEP: 13400-850 – Piracicaba – SP
Fone/Fax: 3434-0461 ou 3434-7137 – E-mail: comad@piracicaba.gov.br

FICHA DE INDICAÇÃO DE TITULAR

Nome do candidato:		
Data Nascimento:		
Documentos:		
RG:	CPF:	
Endereço:		
Bairro:		
Município:	Estado:	CEP:
Telefone:	Celular:	
E-mail:		
Instituição que representa:		
Profissão / Cargo:		
Tempo de vínculo com a entidade:		

Assinatura do candidato

Eu, _____ R
G nº. _____, CPF nº. _____, indico delegado a
pessoa acima inscrita, confirmando que a mesma tem vínculo (funcionário ou diretor)
com esta entidade desde ____ / ____ / ____.

_____, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do Presidente

FICHA DE INDICAÇÃO SUPLENTE

Nome do candidato:		
Data Nascimento:		
Documentos:		
RG:	CPF:	
Endereço:		
Bairro:		
Município:	Estado:	CEP:
Telefone:	Celular:	
E-mail:		
Instituição que representa:		
Profissão / Cargo:		
Tempo de vínculo com a entidade:		

Assinatura do Candidato

Eu, _____ R
G nº. _____, CPF nº. _____, indico delegado a
pessoa acima inscrita, confirmando que a mesma tem vínculo (funcionário ou diretor)
com esta entidade desde ____ / ____ / ____.

_____, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do Presidente



Prefeitura do Município de Piracicaba
Estado de São Paulo - Brasil
CONSELHO GESTOR DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA - CONGEPPP

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO GESTOR DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA. Aos 21 de junho de 2.023, às 09:00 horas, na sala de reuniões do Gabinete, 11º andar do prédio do Centro Cívico, localizado na Av. Capitão Antônio Corrêa Barbosa, nº. 2.233, Bairro: Chácara Nazareth, Piracicaba/SP, foi aberta a sessão pública com os membros relacionados na lista anexa, que faz parte integrante desta ata. A convocação para a reunião ordinária foi realizada no Diário Oficial do Município de Piracicaba de 16.06.2023, além de ter sido encaminhada por correio eletrônico aos membros titulares. Ausentes os Secretários Municipais Carlos Alberto Lordello Beltrame e Alex Gama Salvaia, os representantes do APLA Flávio Eduardo Vieira de Barros Castellari, da Câmara de Vereadores Filipe Henrique Vieira da Silva, e do SIMESPI Erick Gomes, todos justificaram. A sessão teve início com a fala do Presidente Guilherme Mônico de Mello, o qual verificou a existência do quórum em primeira chamada e iniciou a instalação dos trabalhos. Na sequência passou a palavra para o vice Artur Costa Santos, o qual teceu algumas observações sobre os **Relatórios Semestrais do artigo 13, IV, do Regimento Interno – Decreto nº. 12.919/2008, convertidos em um Relatório Anual da referência de maio de 2.021 a abril de 2.022.** A convidada, Dra. Danielle Pacheco de Souza Santim, procuradora do SEMAE, informou que estavam presentes nesta reunião os membros da "Comissão de Acompanhamento da PPP do Semae", e que cada um explicaria sobre a sua área que foi mencionada no Relatório. Na sequência, o primeiro técnico, João Vitor Santos Roesner, esclareceu que o SEMAE realiza a fiscalização das manutenções de redes, implantações de novos ramais, redes e substituições, conforme as boas práticas de engenharia, normas e legislações vigentes. Caso exista descumprimento, a parceira é notificada. Pedro Alberto Caes, segundo técnico, explanou sobre a fiscalização, e que eles fazem com base nas regras do INMETRO. Karina Lima dos Santos, a terceira técnica, explicou que faz o acompanhamento e os encaminhamentos da Ouvidoria do SEMAE, que incluem o 156 da Prefeitura, e as reclamações feitas na Agência Reguladora ARES-PCJ. Teceu alguns comentários sobre os programas realizados pelo SEMAE, e informou alguns dados, momento em que houve debates com alguns membros. João Carlos Marconato, quarto técnico, informou que atua







no Departamento de Tratamento do Esgoto, fiscalizando a operação de 24 estações e 63 elevatórias, e que os acompanhamentos nos locais se dão, em média, duas vezes por mês. Que também é o responsável pelo acompanhamento das novas licenças ambientais e respectivas renovações (DAEE e CETESB) solicitadas pela Mirante. Que são respeitadas 3 legislações ambientais: federal, estadual e municipal, sendo que a estadual exige eficiência do tratamento de 80% da redução da matéria orgânica poluidora, mas que o nosso Plano Municipal de Saneamento é mais restritivo para estações de tratamento que lançam o esgoto tratado no rio Piracicaba, exigindo para essas unidades a eficiência de 90%. Que durante o período houve apontamento no parâmetro do nitrogênio, mas que foi ajustado brevemente na época pela Empresa Águas do Mirante, diante da possibilidade de aplicação de penalização. Informou que Piracicaba trata 100% do que é coletado, e não do que é gerado. O membro Arnaldo Bortoleto perguntou de quem é a responsabilidade quando há mortalidade de peixes. João Carlos Marconato respondeu que é de responsabilidade da CETESB e da Secretaria Municipal de Meio Ambiente fiscalizar, e não do SEMAE. Gilberto Pissinatto, quinto técnico, explanou que as obras de construção de ETE's, EEE's, interceptores, coletores de grande porte, foram executadas nos primeiros anos do contrato atendendo aos Marcos, e que no ano deste Relatório existe execução de redes de diâmetro de $\varnothing 150\text{mm}$, e cadastro de redes de esgoto na área de sua responsabilidade. Informou que o acúmulo de lixo na rede de esgoto ocasiona obstruções, mas que existem diversos coletores margeando os córregos. Com a apresentação do Relatório e as explicações, o Presidente Guilherme Mônaco deu ciência aos membros nos termos do artigo 13, IV, do Regimento Interno. Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a reunião, tendo a presente ata sido redigida pela Chefe de Gabinete, Juliana Damiamas Baccarin, conferida e assinada por todos os membros presentes.


Guilherme Mônaco de Mello
Presidente


Artur Costa Santos
Vice-presidente


Juliana Damiamas Baccarin
Chefe de Gabinete


Telma Trimer de O. Pereira
Secretária de Finanças



Andrea Ribeiro Gomes
Secretária de Habitação



Paulo Roberto Borges
Secretário de Obras



Ricardo José Delázaro
Representante ASCOPI



Arnaldo Antônio Botoletto
Representante COPLACANA



Juliano Meneguel Dorizotto
Representante ACIPI

